



## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 283/2025 – RETIFICAÇÃO I

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 283/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

*Objeto: “Registro de preço, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual aquisição de materiais de construção, visando atender aos Programas Habitacionais do município, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do município de Conceição do Mato Dentro/MG.*

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTAS PARA  
MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.**

### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**, por meio do Departamento de Licitações, sediado à Rua Daniel de Carvalho, nº 17, Centro, CEP: 35.860-000, neste município, para conhecimento de quantos possam se interessar, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objetivo é o Registro de preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de materiais de construção, visando atender aos Programas Habitacionais do município, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital nº 283/2025 e seus anexos. Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão realizados em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira do município de Conceição do Mato Dentro/MG, Sra. Isadora Soares Savassi Palmer - Matrícula 12703 auxiliada pelos demais membros que constituem a equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma Licitar Digital, constante da página eletrônica Licitar Digital – Plataforma de Licitações Online, no endereço [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos.

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas nesta Licitação.

O encaminhamento da proposta poderá ocorrer a partir do dia 16/01/2026 até o dia 03/02/2026 às 08h59min.

A abertura da proposta e início dos lances ocorrerão no dia 03/02/2026, às **09h00min**, no site <https://www.licitardigital.com.br/>.

A referência de tempo é o horário de Brasília.

O edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes constarão no site oficial do município <https://www.cmd.mg.gov.br/> e no site da plataforma Licitar Digital <https://www.licitardigital.com.br/>.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é o Registro de preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de materiais de construção, visando atender aos Programas Habitacionais do município, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do



município de Conceição do Mato Dentro/MG.”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital nº283/2025 e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

**1.3.** Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

**1.3.1.** Exclusivo – itens cujos valores estimados sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são restritos à participação de pessoas jurídicas enquadradas ou Equiparadas às “Microempresas – ME” e “Empresas de Pequeno Porte – EPP”, sem prejuízo de sua participação nos demais itens, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**1.3.2.** Cota Principal – Itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive as pessoas jurídicas enquadradas ou Equiparadas às “Microempresas – ME” e “Empresas de Pequeno Porte – EPP”.

**1.3.3.** Cota Reservada – Itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo item/objeto previsto para a cota principal, com participação restrita às pessoas jurídicas enquadradas ou Equiparadas às “Microempresas – ME” e “Empresas de Pequeno Porte – EPP”, sem prejuízo de sua participação nos demais quantitativos, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**1.4.** O valor global estimado do presente processo licitatório é de **R\$ 23.143.845,00 (vinte e três milhões, cento e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).**

**1.5.** As propostas ofertadas deverão se limitar aos valores estimados, sob pena de desclassificação.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados na plataforma Licitar Digital (<https://www.licitardigital.com.br/>).

**3.2.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento até a data prevista para recebimento das propostas.

**3.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**3.6.1.** Os lotes **01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 35 e 37**, cota principal (ampla concorrência), são abertos a participação de todos interessados que atendam aos requisitos do edital.

**3.6.2.** Para os lotes **02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 36 e 38**, cota reservada a participação de pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo da sua participação na cota principal.



**3.6.3.** Para os **DEMAIS LOTES, 33 e 34**, exclusivos, é **RESTRITA** a participação a pessoas jurídicas enquadradas ou Equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**3.6.4.** Deverá ser assegurada prioridade de contratação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, sediadas local e regionalmente, nos termos do art. 48, §3º, da Lei Complementar 123/06 e do art. 25 da Lei Municipal nº 2.211/2018, regulamentado pelo art. 9º do Decreto Municipal 013/2019, com o objetivo de valorizar o comércio local e regional, alinhando-se às políticas de desenvolvimento local sustentável e constituindo instrumento eficaz de indução econômica e promoção da justiça social, conforme abaixo estabelecido.

**3.6.5.** Encerrada a etapa de lances de cada LOTE será aplicado o benefício estabelecido no art. 48, §3º, da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e art. 25 da Lei Municipal nº 2.211/2018, regulamentado pelo artigo 9, do Decreto Municipal nº 013/2019, para empresas sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido, nos seguintes termos:

**3.6.5.1.** Aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na Microrregião de Conceição do Mato Dentro, conforme IBGE, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

**3.6.5.2.** A microempresa e empresa de pequeno porte sediada na Microrregião de Conceição do Mato Dentro, melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

**3.6.5.3.** Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada na Microrregião de Conceição do Mato Dentro, com base no item 3.6.5.2, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na situação do item 3.6.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**3.6.5.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na Microrregião de Conceição do Mato Dentro, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**3.6.6.** Para fins de cumprimento do art. 1º, §6º, II do Decreto Municipal nº 013/2019, fazem parte da microrregião de Conceição do Mato Dentro, de acordo como IBGE, os seguintes municípios: Alvorada de Minas, Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Dom Joaquim, Itambé do Mato Dentro, Morro do Pilar, Passabém, Rio Vermelho, Santo Antônio do Itambé, Santo Antônio do Rio Abaixo, São Sebastião do Rio Preto, Serra Azul de Minas e o Serro.

**3.7.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.7.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

**3.7.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.7.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.7.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.7.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.7.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.7.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.7.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**3.7.9.1.** A permissão ou não da participação de empresas em regime de consórcio em procedimentos licitatórios é escolha discricionária da administração, a ser verificada caso a caso.

**3.7.9.2.** Em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital; nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

**3.7.9.3.** No entanto, algumas vezes, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas que seriam naturalmente competidoras entre si façam acordo para participar da licitação.

**3.7.9.4.** Além disso, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

**3.7.9.5.** Como visto acima, a participação de empresas reunidas em consórcio é recomendável quando o objeto a ser licitado apresenta elevado valor ou complexidade, como, por exemplo, a construção de uma usina hidroelétrica ou pontes ou estádios de futebol, a fim de que essa medida amplie a competição; caso contrário, o certame teria sua competição restrita a apenas um pequeno grupo de empresas em condições de executar o objeto. No mesmo sentido, temos os seguintes julgados: Acórdãos nº 2813/2004 – 1ª Câmara, mº 1917/2003 - Plenário, e nº 159/2003 Plenário, todos do Tribunal de Contas da União – TCU.

**3.7.9.6.** Assim, em face do acima exposto, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

**3.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.8.** O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.9.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.10.** O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8 deste Edital.

4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.7.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.7.5. declaração de inexistência de impedimento perante à Administração Pública.

4.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.9.1. É DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VERIFICAR A CONDIÇÃO DA EMPRESA CASO SEJA ME/EPP E INFORMAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL.**

4.9.2. Em se tratando das cotas reservadas, destinadas às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, não havendo interessados para as mesmas, estas poderão ser adjudicadas ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que



praticuem preço do primeiro colocado; bem como, se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

**4.9.2.1.** É vedado a licitante que for declarada vencedora da cota principal e reservada ofertar preços distintos para o mesmo item/objeto.

**4.10.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.7 e 4.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**4.11.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.12.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

**5.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.8.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.8.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações;

**5.9.** Não é obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens.

**5.10.** Ficam vedadas:

**5.10.1.** a subcontratação total do objeto, pela contratada a outra empresa;

**5.10.2.** a subcontratação parcial do objeto, pela contratada a outra empresa, sem a anuência da Prefeitura;

**5.10.2.1.** em caso de subcontratação, a Contratada somente poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do objeto, com a anuência da Prefeitura.

**5.10.2.2.** A subcontratação autorizada não modificará a integral responsabilidade da Contratada pela execução satisfatória do(s) objeto(s) licitado(s).



5.10.3. a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.14. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**6.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

6.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento, do valor consignado no registro e do respectivo horário de envio do lance.

**6.7. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO POR LOTE.**

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos para o(s) objeto(s) licitado(s), observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema com relação ao lote.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



**6.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**6.11.** Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.

**6.12.** O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

**6.13.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 6.10, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**6.14.** O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los.

**6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

**6.17.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.18.** A pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.20.** O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE** conforme definido neste Edital e seus anexos.

**6.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.22.** Em relação a itens não exclusivos e/ou não reservados para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

**6.22.1.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**6.22.2.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.22.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.22.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.22.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

6.24.2. empresas brasileiras;

6.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá proceder a negociação com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema no chat da sala de disputa, podendo ser **acompanhada pelos demais licitantes.**

6.28. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado pela Administração.

7.1.1. A pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.1.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.1.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.3. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. A pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.6.1. É vedada a Pregoeira a negociação em condições diversas das previstas no edital.



**7.6.2.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.7.** Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o valor máximo estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

**7.8.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.9 deste edital.

**7.9.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**7.10.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.10.1.** contiver vícios insanáveis;

**7.10.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.10.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.10.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.10.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.11.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.11.1.** A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**7.11.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.11.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.12.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**7.12.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**7.12.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

**7.12.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**7.12.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**7.13.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.14.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.15.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores



adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**7.16.** O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.17.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**7.18.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**7.19.** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos (habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira).

**8.1.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

**8.2.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.3.** Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro, no sistema eletrônico, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**.

**8.3.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante vencedor, antes de findo o prazo ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

**8.4.** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

**8.5.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**8.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.7. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, a Regularidade Fiscal e Trabalhista, a Qualificação Econômico-Financeira e a Qualificação Técnica, nas condições seguintes:**

### **8.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**8.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta



Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

**8.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**8.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

**8.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**8.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

### **8.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**8.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**8.9.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**8.9.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**8.9.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**8.9.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

**8.9.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**8.9.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **8.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.10.1.** Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 8.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentados as certidões de cada um dos distribuidores.

**8.10.1.1.** A apresentação de Certidão Positiva de Falência ou de Recuperação Judicial não implicará a inabilitação imediata do licitante. Nesses casos, a agente de contratação ou a comissão de licitação realizará diligências para avaliar a real situação da capacidade econômico-financeira do licitante, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

**8.10.2.** Caso o licitante tenha interesse, poderá apresentar a Certidão Judicial Cível de 1ª instância, extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar transitada em julgado, em nome da interessada, em substituição à Certidão Negativa de Falência prevista no item 8.10.1.



## 8.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.11.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatório de que o licitante já forneceu o (s) bem (ns) semelhantes aos licitados.

## 8.12. ORIENTAÇÕES GERAIS - DOCUMENTOS:

### 8.12.1. OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NOS SUBITENS ANTERIORES NÃO PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS POR QUALQUER TIPO DE PROTOCOLO.

8.12.2. Os documentos necessários à habilitação porventura exigidos pelo pregoeiro, a título de diligência ou nas hipóteses do envio da documentação de habilitação complementar, poderão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

8.12.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.12.3.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.12.3.3. Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

8.12.3.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12.3.5. Quando a licitante for filial, deverá apresentar, além do Contrato Social registrado no Estado em que estiver estabelecida, a competente averbação na Junta Comercial relativa à sede da licitante, nos termos do art. 1053 c/c parágrafo único do art. 1000 da Lei nº 10.460/02 (Código Civil).

8.12.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12.7. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

**8.12.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.**

8.12.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12.10. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.12.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



**8.12.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**8.12.12.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.12.13.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**9.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**9.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**9.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail [licitacao@cmd.mg.gov.br](mailto:licitacao@cmd.mg.gov.br) ou da plataforma no site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) ou protocolo no Departamento de Licitação e Contratos do município de Conceição do Mato Dentro/MG, situado à Rua Daniel de Carvalho, nº 17, Centro, CEP: 35.860-000, Conceição do Mato Dentro/MG.

**9.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**9.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**9.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**10.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**10.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

**10.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**10.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da plataforma Licitar Digital no site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

## 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



**11.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**11.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**11.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**11.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**11.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante melhor classificado terá o prazo de **03 (três) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

**12.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

**12.1.1.1.** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

**12.1.1.2.** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**12.2.** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**12.3.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**12.4.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



**12.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**12.6.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### **13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**13.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**13.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**13.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**13.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**13.3.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**13.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**13.5.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**13.5.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**13.5.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**13.6.** Na hipótese de nenhum dos licitantes concordar com a contratação, nos mesmos termos e condições da proposta do adjudicatário, a Administração, observando o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**13.6.1.** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**13.6.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior homologará e adjudicará o procedimento licitatório

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**15.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**15.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**15.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**15.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**15.7.1.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**15.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**15.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**15.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial do município <https://www.cmd.mg.gov.br/> e no site da plataforma Licitar Digital, <https://www.licitardigital.com.br/>.

**15.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços,

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços,

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração

ANEXO VI - Declaração de atendimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

Conceição do Mato Dentro, 15 de janeiro de 2026

Romero Otoni Santa Bárbara  
**Secretário Municipal de Desenvolvimento Social**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, "a")

##### 1.1. Delimitação do Objeto

1.1.1. Registro de Preços, pelo prazo de 01 (um) ano, para futura e eventual aquisição de materiais de construção, visando atender aos Programas Habitacionais do município, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do município de Conceição do Mato Dentro/MG.

1.1.2. O presente procedimento tem natureza de registro de preços, o que não obriga a Administração a contratar a totalidade dos itens registrados, nem tampouco impõe qualquer quantidade mínima para realização do pedido, podendo realizar as aquisições de forma parcelada e conforme a necessidade do Município.

1.1.2.1. A Administração poderá, conforme sua conveniência e necessidade, adquirir apenas uma unidade de cada item registrado ou mesmo deixar de adquirir, caso haja indisponibilidade orçamentária ou outro impedimento.

##### 1.2. Natureza dos Serviços

1.2.1. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns e possuem natureza de fornecimento continuada, nos termos do art. 6º, XIII e XV da Lei nº 14.133/21.

##### 1.3. Especificações e Quantidades

1.3.1. Os materiais serão adquiridos, conforme lotes abaixo discriminados:

ITEM	FONTE	DATA	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 1 - CANTEIRO - AMPLA CONCORRÊNCIA							R\$ 354.450,00
1.1	Mercado	out/25	Tapume/Madeirite Resinado 122x220cm x 12mm	750	unid	R\$ 129,00	R\$ 96.750,00
1.2	Mercado	out/25	Tapume/Madeirite Plastificado 122x220cm x 12mm	750	unid	R\$ 145,60	R\$ 109.200,00
1.3	Mercado	out/25	Tela galvanizada fio 12 malha 2"	1.500	m²	R\$ 30,00	R\$ 45.000,00
1.4	Mercado	out/25	Corrente de elo curto comum, soldada, galvanizada, espessura do elo = 1/2" (12,5 mm)	300	kg	R\$ 26,50	R\$ 7.950,00
1.5	Mercado	out/25	Cadeado simples, corpo em latão macico, com largura de 35 mm	300	unid	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
1.6	Mercado	out/25	Lona Preta 150 micras	22.500	m²	R\$ 1,78	R\$ 40.050,00
1.7	Mercado	out/25	Lona Preta 200 micras	15.000	m²	R\$ 3,00	R\$ 45.000,00
LOTE 2 - CANTEIRO - COTA RESERVADA							R\$ 118.150,00
2.1	Mercado	out/25	Tapume/Madeirite Resinado 122x220cm x 12mm	250	unid	R\$ 129,00	R\$ 32.250,00
2.2	Mercado	out/25	Tapume/Madeirite Plastificado 122x220cm x 12mm	250	unid	R\$ 145,60	R\$ 36.400,00
2.3	Mercado	out/25	Tela galvanizada fio 12 malha 2"	500	m²	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00



2.4	Mercado	out/25	Corrente de elo curto comum, soldada, galvanizada, espessura do elo = 1/2" (12,5 mm)	100	kg	R\$ 26,50	R\$ 2.650,00
2.5	Mercado	out/25	Cadeado simples, corpo em latão maciço, com largura de 35 mm	100	unid	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
2.6	Mercado	out/25	Lona Preta 150 micras	7.500	m <sup>2</sup>	R\$ 1,78	R\$ 13.350,00
2.7	Mercado	out/25	Lona Preta 200 micras	5.000	m <sup>2</sup>	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
<b>LOTE 3 - AGREGADOS E CIMENTO - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>							<b>R\$ 3.334.725,00</b>
3.1	Mercado	out/25	Cascalho rolado - Seixo	1.500	m <sup>3</sup>	R\$ 200,00	R\$ 300.000,00
3.2	Mercado	out/25	Pedra Gnaisse brita 0	750	m <sup>3</sup>	R\$ 300,00	R\$ 225.000,00
3.3	Mercado	out/25	Pedra Gnaisse brita 1	3.000	m <sup>3</sup>	R\$ 300,00	R\$ 900.000,00
3.4	Mercado	out/25	Pedra Gnaisse brita 2	750	m <sup>3</sup>	R\$ 300,00	R\$ 225.000,00
3.5	Mercado	out/25	Areia fina lavada	750	m <sup>3</sup>	R\$ 200,00	R\$ 150.000,00
3.6	Mercado	out/25	Areia média lavada	3.000	m <sup>3</sup>	R\$ 200,00	R\$ 600.000,00
3.7	Mercado	out/25	Areia grossa lavada	750	m <sup>3</sup>	R\$ 200,00	R\$ 150.000,00
3.8	Mercado	out/25	Cimento CP-II 32	15.000	sc50kg	R\$ 39,50	R\$ 592.500,00
3.9	Mercado	out/25	Cimento CP-IV 32	3.750	sc50kg	R\$ 39,50	R\$ 148.125,00
3.10	Mercado	out/25	Cal Hidratada	1.500	sc20kg	R\$ 29,40	R\$ 44.100,00
<b>LOTE 4 - AGREGADOS E CIMENTO - COTA RESERVADA</b>							<b>R\$ 1.111.575,00</b>
4.1	Mercado	out/25	Cascalho rolado - Seixo	500	m <sup>3</sup>	R\$ 200,00	R\$ 100.000,00
4.2	Mercado	out/25	Pedra Gnaisse brita 0	250	m <sup>3</sup>	R\$ 300,00	R\$ 75.000,00
4.3	Mercado	out/25	Pedra Gnaisse brita 1	1.000	m <sup>3</sup>	R\$ 300,00	R\$ 300.000,00
4.4	Mercado	out/25	Pedra Gnaisse brita 2	250	m <sup>3</sup>	R\$ 300,00	R\$ 75.000,00
4.5	Mercado	out/25	Areia fina lavada	250	m <sup>3</sup>	R\$ 200,00	R\$ 50.000,00
4.6	Mercado	out/25	Areia média lavada	1.000	m <sup>3</sup>	R\$ 200,00	R\$ 200.000,00
4.7	Mercado	out/25	Areia grossa lavada	250	m <sup>3</sup>	R\$ 200,00	R\$ 50.000,00
4.8	Mercado	out/25	Cimento CP-II 32	5.000	sc50kg	R\$ 39,50	R\$ 197.500,00
4.9	Mercado	out/25	Cimento CP-IV 32	1.250	sc50kg	R\$ 39,50	R\$ 49.375,00
4.10	Mercado	out/25	Cal Hidratada	500	sc20kg	R\$ 29,40	R\$ 14.700,00
<b>LOTE 5 - BLOCO E TIJOLO - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>							<b>R\$ 1.137.750,00</b>
5.1	Mercado	out/25	Bloco de concreto de 39x19x14 vazado	3.000	unid	R\$ 4,80	R\$ 14.400,00
5.2	Mercado	out/25	Bloco de concreto de 39x19x19 vazado	30.000	unid	R\$ 5,02	R\$ 150.600,00
5.3	Mercado	out/25	Tijolo furado-12 furos 29x19x14cm	225.000	unid	R\$ 2,90	R\$ 652.500,00
5.4	Mercado	out/25	Tijolo furado-8 furos 29x19x09cm	150.000	unid	R\$ 1,92	R\$ 288.000,00



5.5	Mercado	out/25	Tijolo macico requemado 20x10x5cm	15.000	unid	R\$ 2,15	R\$ 32.250,00
<b>LOTE 6 - BLOCO E TIJOLO - COTA RESERVADA</b>							<b>R\$ 379.250,00</b>
6.1	Mercado	out/25	Bloco de concreto de 39x19x14 vazado	1.000	unid	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00
6.2	Mercado	out/25	Bloco de concreto de 39x19x19 vazado	10.000	unid	R\$ 5,02	R\$ 50.200,00
6.3	Mercado	out/25	Tijolo furado-12 furos 29x19x14cm	75.000	unid	R\$ 2,90	R\$ 217.500,00
6.4	Mercado	out/25	Tijolo furado-8 furos 29x19x09cm	50.000	unid	R\$ 1,92	R\$ 96.000,00
6.5	Mercado	out/25	Tijolo macico requemado 20x10x5cm	5.000	unid	R\$ 2,15	R\$ 10.750,00
<b>LOTE 7 - PISO E REVESTIMENTO - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>							<b>R\$ 1.377.300,00</b>
7.1	Mercado	out/25	Revestimento de Parede Cerâmico	7.500	m <sup>2</sup>	R\$ 37,00	R\$ 277.500,00
7.2	Mercado	out/25	Piso Cerâmico PEI-4	22.500	m <sup>2</sup>	R\$ 37,00	R\$ 832.500,00
7.3	Mercado	out/25	Rejunte 1 kg	5.625	kg	R\$ 7,30	R\$ 41.062,50
7.4	Mercado	out/25	Argamassa AC I 20kg	2.250	sc20kg	R\$ 18,55	R\$ 41.737,50
7.5	Mercado	out/25	Argamassa AC II 20kg	2.250	sc20kg	R\$ 32,50	R\$ 73.125,00
7.6	Mercado	out/25	Argamassa AC III 20kg	750	sc20kg	R\$ 43,50	R\$ 32.625,00
7.7	Mercado	out/25	Tinta asfáltica impermeabilizante diluída em solvente, para materiais cimentícios	225	18L	R\$ 350,00	R\$ 78.750,00
<b>LOTE 8 - PISO E REVESTIMENTO - COTA RESERVADA</b>							<b>R\$ 459.100,00</b>
8.1	Mercado	out/25	Revestimento de Parede Cerâmico	2.500	m <sup>2</sup>	R\$ 37,00	R\$ 92.500,00
8.2	Mercado	out/25	Piso Cerâmico PEI-4	7.500	m <sup>2</sup>	R\$ 37,00	R\$ 277.500,00
8.3	Mercado	out/25	Rejunte 1 kg	1.875	kg	R\$ 7,30	R\$ 13.687,50
8.4	Mercado	out/25	Argamassa AC I 20kg	750	sc20k g	R\$ 18,55	R\$ 13.912,50
8.5	Mercado	out/25	Argamassa AC II 20kg	750	sc20k g	R\$ 32,50	R\$ 24.375,00
8.6	Mercado	out/25	Argamassa AC III 20kg	250	sc20k g	R\$ 43,50	R\$ 10.875,00
8.7	Mercado	out/25	Tinta asfáltica impermeabilizante diluída em solvente, para materiais cimentícios	75	18L	R\$ 350,00	R\$ 26.250,00
<b>LOTE 9 - ARAME, PREGOS E ACESSÓRIOS - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>							<b>R\$ 150.825,00</b>
9.1	Mercado	out/25	Arame galvanizado 6 bwg, d = 5,16 mm (0,157 kg/m), ou 8 bwg, d = 4,19 mm (0,101 kg/m)	1.500	kg	R\$ 25,00	R\$ 37.500,00
9.2	SINAPI - 43130	jul/25	Arame galvanizado 12 bwg, d = 2,76 mm (0,048 kg/m) ou 14 bwg, d = 2,11 mm (0,026 kg/m)	750	kg	R\$ 20,50	R\$ 15.375,00
9.3	SINAPI - 344	jul/25	Arame galvanizado 16 bwg, d = 1,65mm (0,0166 kg/m)	750	kg	R\$ 26,95	R\$ 20.212,50
9.4	Mercado	out/25	Arame galvanizado 18 bwg, d = 1,24mm (0,009 kg/m)	1.125	kg	R\$ 27,50	R\$ 30.937,50



9.5	Mercado	out/25	Prego de aço polido com cabeça 10x10mm	150	kg	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
9.6	Mercado	out/25	Prego de aço polido com cabeça 15x15mm	150	kg	R\$ 22,50	R\$ 3.375,00
9.7	Mercado	out/25	Prego de aço polido com cabeça 17x21mm	450	kg	R\$ 25,00	R\$ 11.250,00
9.8	Mercado	out/25	Prego de aço polido com cabeça 18x30mm	450	kg	R\$ 23,50	R\$ 10.575,00
9.9	Mercado	out/25	Prego de aço polido com cabeça 22x48mm	300	kg	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
9.10	Mercado	out/25	Espaçador de Concreto 3,0cm - Saco com 100unid	150	sc100u nid	R\$ 69,00	R\$ 10.350,00
<b>LOTE 10 - ARAME, PREGOS E ACESSÓRIOS - COTA RESERVADA</b>							<b>R\$ 50.275,00</b>
10.1	Mercado	out/25	Arame galvanizado 6 bwg, d = 5,16 mm (0,157 kg/m), ou 8 bwg, d = 4,19 mm (0,101 kg/m)	500	kg	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
10.2	SINAPI - 43130	jul/25	Arame galvanizado 12 bwg, d = 2,76 mm (0,048 kg/m) ou 14 bwg, d = 2,11 mm (0,026 kg/m)	250	kg	R\$ 20,50	R\$ 5.125,00
10.3	SINAPI - 344	jul/25	Arame galvanizado 16 bwg, d = 1,65mm (0,0166 kg/m)	250	kg	R\$ 26,95	R\$ 6.737,50
10.4	Mercado	out/25	Arame galvanizado 18 bwg, d = 1,24mm (0,009 kg/m)	375	kg	R\$ 27,50	R\$ 10.312,50
10.5	Mercado	out/25	Prego de aço polido com cabeça 10x10mm	50	kg	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
10.6	Mercado	out/25	Prego de aço polido com cabeça 15x15mm	50	kg	R\$ 22,50	R\$ 1.125,00
10.7	Mercado	out/25	Prego de aço polido com cabeça 17x21mm	150	kg	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
10.8	Mercado	out/25	Prego de aço polido com cabeça 18x30mm	150	kg	R\$ 23,50	R\$ 3.525,00
10.9	Mercado	out/25	Prego de aço polido com cabeça 22x48mm	100	kg	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
10.10	Mercado	out/25	Espaçador de Concreto 3,0cm - Saco com 100unid	50	sc100u nid	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
<b>LOTE 11 - FERRAGEM - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>							<b>R\$ 837.900,00</b>
11.1	Mercado	out/25	Vergalhão CA-60-4,2mm Barra 12m	1.500	barra 12m	R\$ 14,70	R\$ 22.050,00
11.2	Mercado	out/25	Vergalhão CA-60-5,0mm Barra 12m	1.500	barra 12m	R\$ 21,00	R\$ 31.500,00
11.3	Mercado	out/25	Vergalhão CA-50-6,3mm Barra 12m	2.250	barra 12m	R\$ 32,60	R\$ 73.350,00
11.4	Mercado	out/25	Vergalhão CA-50-8,0mm Barra 12m	3.000	barra 12m	R\$ 41,00	R\$ 123.000,00
11.5	Mercado	out/25	Vergalhão CA-50-10,0mm Barra 12m	4.500	barra 12m	R\$ 63,00	R\$ 283.500,00
11.6	Mercado	out/25	Vergalhão CA-50-12,5mm Barra 12m	3.000	barra 12m	R\$ 101,50	R\$ 304.500,00
<b>LOTE 12 - FERRAGEM - COTA RESERVADA</b>							<b>R\$ 279.300,00</b>
12.1	Mercado	out/25	Vergalhão CA-60-4,2mm Barra 12m	500	barra 12m	R\$ 14,70	R\$ 7.350,00
12.2	Mercado	out/25	Vergalhão CA-60-5,0mm Barra 12m	500	barra 12m	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00



12.3	Mercado	out/25	Vergalhão CA-50-6,3mm Barra 12m	750	barra 12m	R\$ 32,60	R\$ 24.450,00
12.4	Mercado	out/25	Vergalhão CA-50-8,0mm Barra 12m	1.000	barra 12m	R\$ 41,00	R\$ 41.000,00
12.5	Mercado	out/25	Vergalhão CA-50-10,0mm Barra 12m	1.500	barra 12m	R\$ 63,00	R\$ 94.500,00
12.6	Mercado	out/25	Vergalhão CA-50-12,5mm Barra 12m	1.000	barra 12m	R\$ 101,50	R\$ 101.500,00
<b>LOTE 13 - MATERIAL HIDROSSANITÁRIO - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>							<b>R\$ 1.405.692,00</b>
<b>13.1</b>	<b>GERAIS</b>						<b>R\$ 57.780,00</b>
13.1.1	Mercado	out/25	Abraçadeira PVC, para tubo pluvial, diâmetro 100 mm	450	unid	R\$ 22,00	R\$ 9.900,00
13.1.2	Mercado	out/25	Adesivo Plástico 75 gramas	300	unid	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
13.1.3	Mercado	out/25	Adesivo Plástico 175 gramas	300	unid	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
13.1.4	Mercado	out/25	Adesivo Plástico 850 gramas	300	unid	R\$ 55,00	R\$ 16.500,00
13.1.5	Mercado	out/25	Fita veda rosca 18mm x 50m	750	unid	R\$ 7,59	R\$ 5.692,50
13.1.6	Mercado	out/25	Mangueira cristal/colorida/preta trançada, pvc com reforço, com pressão de trabalho (PT) 250 lbs/pol <sup>2</sup> , de 3/4" x *2,8* mm	1125	m	R\$ 5,50	R\$ 6.187,50
13.1.7	Mercado	out/25	Mangueira cristal/colorida/preta trançada, PVC com reforço, pressão de trabalho (PT) 250 lbs/pol <sup>2</sup> , de 1" x *3,1* mm	1125	m	R\$ 7,00	R\$ 7.875,00
13.1.8	Mercado	out/25	Adaptador de mangueira 1/2"	300	unid	R\$ 2,25	R\$ 675,00
13.1.9	Mercado	out/25	Adaptador de mangueira 3/4"	300	unid	R\$ 2,00	R\$ 600,00
13.1.10	Mercado	out/25	Adaptador de mangueira 1"	300	unid	R\$ 2,50	R\$ 750,00
<b>13.2</b>	<b>ALIMENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO</b>						<b>R\$ 938.276,25</b>
13.2.1	Mercado	out/25	Caixa d'água de polietileno redonda,com 250 L	75	unid	R\$ 299,33	R\$ 22.449,75
13.2.2	Mercado	out/25	Caixa d'água de polietileno redonda,com 310 L	75	unid	R\$ 325,00	R\$ 24.375,00
13.2.3	Mercado	out/25	Caixa d'água de polietileno redonda,com 500 L	300	unid	R\$ 350,00	R\$ 105.000,00
13.2.4	Mercado	out/25	Caixa d'água de polietileno redonda,com 1000L	225	unid	R\$ 550,00	R\$ 123.750,00
13.2.5	Mercado	out/25	Flange/Adaptador para Caixa D'agua 25mm	300	unid	R\$ 16,25	R\$ 4.875,00
13.2.6	Mercado	out/25	Flange/Adaptador para Caixa D'agua 32mm	375	unid	R\$ 31,00	R\$ 11.625,00
13.2.7	Mercado	out/25	Flange/Adaptador para Caixa D'agua 40mm	300	unid	R\$ 36,60	R\$ 10.980,00
13.2.8	Mercado	out/25	Flange/Adaptador para Caixa D'agua 50mm	150	unid	R\$ 36,65	R\$ 5.497,50
13.2.9	Mercado	out/25	Torneira de boia de PVC rígido de 1/2"	750	unid	R\$ 18,75	R\$ 14.062,50
13.2.10	Mercado	out/25	Torneira de boia metal bruto de 1/2"	750	unid	R\$ 105,00	R\$ 78.750,00
13.2.11	Mercado	out/25	Adaptador curto 20mm x 1/2"	450	unid	R\$ 2,00	R\$ 900,00



13.2.12	Mercado	out/25	Adaptador curto 25mm x 3/4"	450	unid	R\$ 2,50	R\$ 1.125,00
13.2.13	Mercado	out/25	Adaptador curto 32mm x 1"	450	unid	R\$ 3,25	R\$ 1.462,50
13.2.14	Mercado	out/25	Joelho 20mm x 1/2" Azul c/bucha latão	1125	unid	R\$ 8,10	R\$ 9.112,50
13.2.15	Mercado	out/25	Joelho 25mm x 3/4" Azul c/bucha latão	1125	unid	R\$ 11,80	R\$ 13.275,00
13.2.16	Mercado	out/25	Joelho 32mm x 1" Azul c/bucha latão	750	unid	R\$ 25,90	R\$ 19.425,00
13.2.17	Mercado	out/25	Joelho Soldável 45° 20mm	375	unid	R\$ 2,00	R\$ 750,00
13.2.18	Mercado	out/25	Joelho Soldável 45° 25mm	375	unid	R\$ 2,55	R\$ 956,25
13.2.19	Mercado	out/25	Joelho Soldável 45° 32mm	375	unid	R\$ 5,75	R\$ 2.156,25
13.2.20	Mercado	out/25	Joelho Soldável 45° 40mm	375	unid	R\$ 9,15	R\$ 3.431,25
13.2.21	Mercado	out/25	Joelho Soldável 45° 50mm	375	unid	R\$ 7,75	R\$ 2.906,25
13.2.22	Mercado	out/25	Joelho Soldável de 90° 20mm	450	unid	R\$ 1,98	R\$ 891,00
13.2.23	Mercado	out/25	Joelho Soldável de 90° 25mm	450	unid	R\$ 2,50	R\$ 1.125,00
13.2.24	Mercado	out/25	Joelho Soldável de 90° 32mm	450	unid	R\$ 4,30	R\$ 1.935,00
13.2.25	Mercado	out/25	Joelho Soldável de 90° 40mm	450	unid	R\$ 6,60	R\$ 2.970,00
13.2.26	Mercado	out/25	Joelho Soldável de 90° 50mm	450	unid	R\$ 7,35	R\$ 3.307,50
13.2.27	Mercado	out/25	Luva PVC 20 x1/2" azul c/ bucha latão	450	unid	R\$ 8,15	R\$ 3.667,50
13.2.28	Mercado	out/25	Luva PVC 25 x 3/4" azul c/bucha latão	450	unid	R\$ 10,40	R\$ 4.680,00
13.2.29	Mercado	out/25	Luva PVC 32 x 1" azul c/ bucha latão	450	unid	R\$ 8,50	R\$ 3.825,00
13.2.30	Mercado	out/25	Luva PVC Soldável Rosca 32x1"	450	unid	R\$ 7,93	R\$ 3.568,50
13.2.31	Mercado	out/25	Luva PVC Soldável Rosca 25x3/4"	750	unid	R\$ 3,07	R\$ 2.302,50
13.2.32	Mercado	out/25	Luva PVC Soldável Rosca 20x1/2"	750	unid	R\$ 2,25	R\$ 1.687,50
13.2.33	Mercado	out/25	Luva PVC Soldável de 20mm	750	unid	R\$ 1,58	R\$ 1.185,00
13.2.34	Mercado	out/25	Luva PVC Soldável de 25mm	750	unid	R\$ 2,25	R\$ 1.687,50
13.2.35	Mercado	out/25	Luva PVC Soldável de 32mm	750	unid	R\$ 3,00	R\$ 2.250,00
13.2.36	Mercado	out/25	Luva PVC Soldável de 40mm	450	unid	R\$ 4,20	R\$ 1.890,00
13.2.37	Mercado	out/25	Luva PVC Soldável de 50mm	450	unid	R\$ 5,99	R\$ 2.695,50
13.2.38	Mercado	out/25	Luva PVC Soldável de Redução 50x40mm	375	unid	R\$ 7,05	R\$ 2.643,75
13.2.39	Mercado	out/25	Luva PVC Soldável de Redução 50x32mm	375	unid	R\$ 6,50	R\$ 2.437,50
13.2.40	Mercado	out/25	Luva PVC Soldável de Redução 50x25mm	375	unid	R\$ 6,00	R\$ 2.250,00



13.2.41	Mercado	out/25	Luva PVC Soldável de Redução 32x25mm	750	unid	R\$ 4,00	R\$ 3.000,00
13.2.42	Mercado	out/25	Luva PVC Soldável de Redução 32x20mm	750	unid	R\$ 3,75	R\$ 2.812,50
13.2.43	Mercado	out/25	Registro PVC 20mm soldável	450	unid	R\$ 12,50	R\$ 5.625,00
13.2.44	Mercado	out/25	Registro PVC 25mm soldável	450	unid	R\$ 13,50	R\$ 6.075,00
13.2.45	Mercado	out/25	Registro PVC 32mm soldável	450	unid	R\$ 22,20	R\$ 9.990,00
13.2.46	Mercado	out/25	Registro PVC 40mm soldável	300	unid	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
13.2.47	Mercado	out/25	Registro PVC 50mm soldável	300	unid	R\$ 34,90	R\$ 10.470,00
13.2.48	Mercado	out/25	Registro de gaveta com canopla 3/4" acabamento cromado	450	unid	R\$ 111,00	R\$ 49.950,00
13.2.49	Mercado	out/25	Registro de gaveta com canopla 1/2" acabamento cromado	450	unid	R\$ 86,50	R\$ 38.925,00
13.2.50	Mercado	out/25	Registro de gaveta s/ canopla 1/2" acabamento barrauto	450	unid	R\$ 90,00	R\$ 40.500,00
13.2.51	Mercado	out/25	Registro de gaveta s/ canopla 3/4" acabamento barrauto	450	unid	R\$ 135,00	R\$ 60.750,00
13.2.52	Mercado	out/25	Registro de gaveta s/ canopla 1" acabamento barrauto	450	unid	R\$ 99,00	R\$ 44.550,00
13.2.53	Mercado	out/25	Registro de pressão com canopla 1/2" com cruzeta lisa e rosca internas e externa cromado	150	unid	R\$ 69,63	R\$ 10.444,50
13.2.54	Mercado	out/25	Registro de pressão com canopla 3/4" com cruzeta lisa e rosca internas e externa cromado	150	unid	R\$ 74,25	R\$ 11.137,50
13.2.55	Mercado	out/25	Registro de pressão simples 1/2" com borboleta e rosca interna e externa metal amarelo	150	unid	R\$ 42,00	R\$ 6.300,00
13.2.56	Mercado	out/25	Registro de pressão simples 3/4" com borboleta e rosca interna e externa metal amarelo	150	unid	R\$ 44,10	R\$ 6.615,00
13.2.57	Mercado	out/25	Niple de 1" PVC	75	unid	R\$ 4,73	R\$ 354,75
13.2.58	Mercado	out/25	Niple de 3/4" PVC	225	unid	R\$ 2,10	R\$ 472,50
13.2.59	Mercado	out/25	Niple de 1/2" PVC	225	unid	R\$ 1,65	R\$ 371,25
13.2.60	Mercado	out/25	Tê PVC redução soldável 50x32mm	225	unid	R\$ 14,00	R\$ 3.150,00
13.2.61	Mercado	out/25	Tê PVC redução soldável 50x25mm	225	unid	R\$ 10,00	R\$ 2.250,00
13.2.62	Mercado	out/25	Tê PVC redução soldável 50x20mm	225	unid	R\$ 9,50	R\$ 2.137,50
13.2.63	Mercado	out/25	Tê PVC redução soldável 32x25mm	225	unid	R\$ 8,25	R\$ 1.856,25
13.2.64	Mercado	out/25	Tê PVC redução soldável 25x20mm	225	unid	R\$ 5,00	R\$ 1.125,00
13.2.65	Mercado	out/25	Tê PVC soldável 20mm	750	unid	R\$ 1,89	R\$ 1.417,50
13.2.66	Mercado	out/25	Tê PVC soldável 25mm	750	unid	R\$ 2,45	R\$ 1.837,50
13.2.67	Mercado	out/25	Tê PVC soldável 32mm	750	unid	R\$ 5,99	R\$ 4.492,50
13.2.68	Mercado	out/25	Tê PVC soldável 40mm	450	unid	R\$ 11,00	R\$ 4.950,00
13.2.69	Mercado	out/25	Tê PVC soldável 50mm	450	unid	R\$ 13,00	R\$ 5.850,00
13.2.70	Mercado	out/25	Te PVC 20x 1/2" Azul c/ bucha latão	300	unid	R\$ 10,95	R\$ 3.285,00
13.2.71	Mercado	out/25	Te PVC 25 x 1/2" Azul c/bucha latão	300	unid	R\$ 12,15	R\$ 3.645,00



13.2.72	Mercado	out/25	Te PVC 25 x 3/4" Azul c/ bucha latão	300	unid	R\$ 12,20	R\$ 3.660,00
13.2.73	Mercado	out/25	Te PVC Soldável Rosca 20x 1/2'	225	unid	R\$ 3,75	R\$ 843,75
13.2.74	Mercado	out/25	Te PVC Soldável Rosca 25x 1/2'	225	unid	R\$ 3,75	R\$ 843,75
13.2.75	Mercado	out/25	Te PVC Soldável Rosca 25x 3/4'	225	unid	R\$ 2,26	R\$ 508,50
13.2.76	Mercado	out/25	Te PVC Soldável Rosca 32x 3/4'	225	unid	R\$ 10,50	R\$ 2.362,50
13.2.77	Mercado	out/25	Tubo de PVC soldável de 20mm	3000	m	R\$ 4,51	R\$ 13.530,00
13.2.78	Mercado	out/25	Tubo de PVC soldável de 25mm	3000	m	R\$ 5,17	R\$ 15.510,00
13.2.79	Mercado	out/25	Tubo de PVC soldável de 32mm	1500	m	R\$ 10,67	R\$ 16.005,00
13.2.80	Mercado	out/25	Tubo de PVC soldável de 40mm	750	m	R\$ 17,24	R\$ 12.930,00
13.2.81	Mercado	out/25	Tubo de PVC soldável de 50mm	750	m	R\$ 17,84	R\$ 13.380,00
<b>13.3</b>	<b>ESGOTAMENTO SANITÁRIO</b>						<b>R\$ 409.635,75</b>
13.3.1	Mercado	out/25	Cap PVC 100 mm esgoto	150	unid	R\$ 9,45	R\$ 1.417,50
13.3.2	Mercado	out/25	Cap PVC 75 mm esgoto	150	unid	R\$ 6,00	R\$ 900,00
13.3.3	Mercado	out/25	Cap PVC 50 mm esgoto	300	unid	R\$ 4,15	R\$ 1.245,00
13.3.4	Mercado	out/25	Cap PVC 40 mm esgoto	300	unid	R\$ 4,10	R\$ 1.230,00
13.3.5	Mercado	out/25	Caixa sifonada com grelha quadrada simples 10x10 cm	225	unid	R\$ 18,80	R\$ 4.230,00
13.3.6	Mercado	out/25	Caixa sifonada com grelha quadrada simples 15x15 cm	225	unid	R\$ 35,65	R\$ 8.021,25
13.3.7	Mercado	out/25	Ralo sifonado de PVC redondo com saída fundo	225	unid	R\$ 25,00	R\$ 5.625,00
13.3.8	Mercado	out/25	Ralo seco de PVC redondo 10x10cm	225	unid	R\$ 13,90	R\$ 3.127,50
13.3.9	Mercado	out/25	Joelho PVC 45° 100mm esgoto	450	unid	R\$ 11,45	R\$ 5.152,50
13.3.10	Mercado	out/25	Joelho PVC 45° 40mm esgoto	750	unid	R\$ 3,60	R\$ 2.700,00
13.3.11	Mercado	out/25	Joelho PVC 45° 50mm esgoto	750	unid	R\$ 5,90	R\$ 4.425,00
13.3.12	Mercado	out/25	Joelho PVC 45° 75mm esgoto	150	unid	R\$ 12,18	R\$ 1.827,00
13.3.13	Mercado	out/25	Joelho PVC 90° 100mm esgoto	1500	unid	R\$ 9,50	R\$ 14.250,00
13.3.14	Mercado	out/25	Joelho PVC 90° 40mm esgoto	1500	unid	R\$ 2,65	R\$ 3.975,00
13.3.15	Mercado	out/25	Joelho PVC 90° 50mm esgoto	1125	unid	R\$ 5,35	R\$ 6.018,75
13.3.16	Mercado	out/25	Joelho PVC 90° 75mm esgoto	150	unid	R\$ 8,35	R\$ 1.252,50
13.3.17	Mercado	out/25	Junção PVC 100mm esgoto	450	unid	R\$ 22,05	R\$ 9.922,50
13.3.18	Mercado	out/25	Luva PVC 100mm de correr esgoto	375	unid	R\$ 17,69	R\$ 6.633,75
13.3.19	Mercado	out/25	Redução PVC 100x50mm esgoto	750	unid	R\$ 8,13	R\$ 6.097,50
13.3.20	Mercado	out/25	Redução PVC 100x75mm esgoto	375	unid	R\$ 9,50	R\$ 3.562,50
13.3.21	Mercado	out/25	Redução PVC 50x40mm esgoto	750	unid	R\$ 3,93	R\$ 2.947,50
13.3.22	Mercado	out/25	Redução PVC 75x50mm esgoto	750	unid	R\$ 7,56	R\$ 5.670,00
13.3.23	Mercado	out/25	Sifão PVC flexível simples	225	unid	R\$ 9,90	R\$ 2.227,50
13.3.24	Mercado	out/25	Te sanitário de redução, PVC, DN 100 x 50 mm, serie normal, para esgoto predial	375	unid	R\$ 21,00	R\$ 7.875,00
13.3.25	Mercado	out/25	Tê PVC 100x75mm esgoto	375	unid	R\$ 24,50	R\$ 9.187,50
13.3.26	Mercado	out/25	Tê PVC de 40mm esgoto	375	unid	R\$ 5,10	R\$ 1.912,50
13.3.27	Mercado	out/25	Te PVC de 50mm esgoto	375	unid	R\$ 9,93	R\$ 3.723,75
13.3.28	Mercado	out/25	Te PVC de 75mm esgoto	375	unid	R\$ 15,00	R\$ 5.625,00
13.3.29	Mercado	out/25	Tê PVC de 100mm esgoto	375	unid	R\$ 15,45	R\$ 5.793,75
13.3.30	Mercado	out/25	Tubo PVC ponta lisa de 150mm	450	m	R\$ 45,50	R\$ 20.475,00
13.3.31	Mercado	out/25	Tubo PVC ponta lisa de 100mm	3750	m	R\$ 16,58	R\$ 62.175,00



13.3.32	Mercado	out/25	Tubo PVC ponta lisa de 75mm	750	m	R\$ 15,73	R\$ 11.797,50
13.3.33	Mercado	out/25	Tubo PVC ponta lisa de 50mm	3000	m	R\$ 11,94	R\$ 35.820,00
13.3.34	Mercado	out/25	Tubo PVC ponta lisa de 40mm	3750	m	R\$ 8,75	R\$ 32.812,50
13.3.35	Mercado	out/25	Luva PVC de 100mm esgoto	750	unid	R\$ 7,65	R\$ 5.737,50
13.3.36	Mercado	out/25	Luva PVC de 75mm esgoto	375	unid	R\$ 6,62	R\$ 2.482,50
13.3.37	Mercado	out/25	Luva PVC de 50mm esgoto	750	unid	R\$ 5,18	R\$ 3.885,00
13.3.38	Mercado	out/25	Luva PVC de 40mm esgoto	750	unid	R\$ 3,50	R\$ 2.625,00
13.3.39	Mercado	out/25	Caixa de gordura em PVC, diâmetro mínimo 300 mm, diâmetro de saída 100 mm, capacidade aproximada 18 litros, com tampa e cesto	375	unid	R\$ 254,00	R\$ 95.250,00
<b>LOTE 14 - MATERIAL HIDROSSANITÁRIO - COTA RESERVADA</b>							<b>R\$ 468.564,00</b>
<b>14.1</b>	<b>GERAIS</b>						<b>R\$ 19.260,00</b>
14.1.1	Mercado	out/25	Abraçadeira PVC, para tubo pluvial, diâmetro 100 mm	150	unid	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
14.1.2	Mercado	out/25	Adesivo Plástico 75 gramas	100	unid	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
14.1.3	Mercado	out/25	Adesivo Plástico 175 gramas	100	unid	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
14.1.4	Mercado	out/25	Adesivo Plástico 850 gramas	100	unid	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
14.1.5	Mercado	out/25	Fita veda rosca 18mm x 50m	250	unid	R\$ 7,59	R\$ 1.897,50
14.1.6	Mercado	out/25	Mangueira cristal/colorida/preta trançada, pvc com reforço, com pressão de trabalho (PT) 250 lbs/pol <sup>2</sup> , de 3/4" x *2,8* mm)	375	m	R\$ 5,50	R\$ 2.062,50
14.1.7	Mercado	out/25	Mangueira cristal/colorida/preta trançada, PVC com reforço, pressão de trabalho (PT) 250 lbs/pol <sup>2</sup> , de 1" x *3,1* mm	375	m	R\$ 7,00	R\$ 2.625,00
14.1.8	Mercado	out/25	Adaptador de mangueira 1/2"	100	unid	R\$ 2,25	R\$ 225,00
14.1.9	Mercado	out/25	Adaptador de mangueira 3/4"	100	unid	R\$ 2,00	R\$ 200,00
14.1.10	Mercado	out/25	Adaptador de mangueira 1"	100	unid	R\$ 2,50	R\$ 250,00
<b>14.2</b>	<b>ALIMENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO</b>						<b>R\$ 312.758,75</b>
14.2.1	Mercado	out/25	Caixa d'água de polietileno redonda, com 250 L	25	unid	R\$ 299,33	R\$ 7.483,25
14.2.2	Mercado	out/25	Caixa d'água de polietileno redonda, com 310 L	25	unid	R\$ 325,00	R\$ 8.125,00
14.2.3	Mercado	out/25	Caixa d'água de polietileno redonda, com 500 L	100	unid	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00
14.2.4	Mercado	out/25	Caixa d'água de polietileno redonda, com 1000L	75	unid	R\$ 550,00	R\$ 41.250,00
14.2.5	Mercado	out/25	Flange/Adaptador para Caixa D'agua 25mm	100	unid	R\$ 16,25	R\$ 1.625,00
14.2.6	Mercado	out/25	Flange/Adaptador para Caixa D'agua 32mm	125	unid	R\$ 31,00	R\$ 3.875,00
14.2.7	Mercado	out/25	Flange/Adaptador para Caixa D'agua 40mm	100	unid	R\$ 36,60	R\$ 3.660,00
14.2.8	Mercado	out/25	Flange/Adaptador para Caixa D'agua 50mm	50	unid	R\$ 36,65	R\$ 1.832,50
14.2.9	Mercado	out/25	Torneira de boia de PVC rígido de 1/2"	250	unid	R\$ 18,75	R\$ 4.687,50
14.2.10	Mercado	out/25	Torneira de boia metal bruto de 1/2"	250	unid	R\$ 105,00	R\$ 26.250,00



14.2.11	Mercado	out/25	Adaptador curto 20mm x 1/2"	150	unid	R\$ 2,00	R\$ 300,00
14.2.12	Mercado	out/25	Adaptador curto 25mm x 3/4"	150	unid	R\$ 2,50	R\$ 375,00
14.2.13	Mercado	out/25	Adaptador curto 32mm x 1"	150	unid	R\$ 3,25	R\$ 487,50
14.2.14	Mercado	out/25	Joelho 20mm x 1/2" Azul c/bucha latão	375	unid	R\$ 8,10	R\$ 3.037,50
14.2.15	Mercado	out/25	Joelho 25mm x 3/4" Azul c/bucha latão	375	unid	R\$ 11,80	R\$ 4.425,00
14.2.16	Mercado	out/25	Joelho 32mm x 1" Azul c/bucha latão	250	unid	R\$ 25,90	R\$ 6.475,00
14.2.17	Mercado	out/25	Joelho Soldável 45° 20mm	125	unid	R\$ 2,00	R\$ 250,00
14.2.18	Mercado	out/25	Joelho Soldável 45° 25mm	125	unid	R\$ 2,55	R\$ 318,75
14.2.19	Mercado	out/25	Joelho Soldável 45° 32mm	125	unid	R\$ 5,75	R\$ 718,75
14.2.20	Mercado	out/25	Joelho Soldável 45° 40mm	125	unid	R\$ 9,15	R\$ 1.143,75
14.2.21	Mercado	out/25	Joelho Soldável 45° 50mm	125	unid	R\$ 7,75	R\$ 968,75
14.2.22	Mercado	out/25	Joelho Soldável de 90° 20mm	150	unid	R\$ 1,98	R\$ 297,00
14.2.23	Mercado	out/25	Joelho Soldável de 90° 25mm	150	unid	R\$ 2,50	R\$ 375,00
14.2.24	Mercado	out/25	Joelho Soldável de 90° 32mm	150	unid	R\$ 4,30	R\$ 645,00
14.2.25	Mercado	out/25	Joelho Soldável de 90° 40mm	150	unid	R\$ 6,60	R\$ 990,00
14.2.26	Mercado	out/25	Joelho Soldável de 90° 50mm	150	unid	R\$ 7,35	R\$ 1.102,50
14.2.27	Mercado	out/25	Luva PVC 20 x 1/2" azul c/ bucha latão	150	unid	R\$ 8,15	R\$ 1.222,50
14.2.28	Mercado	out/25	Luva PVC 25 x 3/4" azul c/bucha latão	150	unid	R\$ 10,40	R\$ 1.560,00
14.2.29	Mercado	out/25	Luva PVC 32 x 1" azul c/ bucha latão	150	unid	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00
14.2.30	Mercado	out/25	Luva PVC Soldável Rosca 32x1"	150	unid	R\$ 7,93	R\$ 1.189,50
14.2.31	Mercado	out/25	Luva PVC Soldável Rosca 25x3/4"	250	unid	R\$ 3,07	R\$ 767,50
14.2.32	Mercado	out/25	Luva PVC Soldável Rosca 20x1/2"	250	unid	R\$ 2,25	R\$ 562,50
14.2.33	Mercado	out/25	Luva PVC Soldável de 20mm	250	unid	R\$ 1,58	R\$ 395,00
14.2.34	Mercado	out/25	Luva PVC Soldável de 25mm	250	unid	R\$ 2,25	R\$ 562,50
14.2.35	Mercado	out/25	Luva PVC Soldável de 32mm	250	unid	R\$ 3,00	R\$ 750,00
14.2.36	Mercado	out/25	Luva PVC Soldável de 40mm	150	unid	R\$ 4,20	R\$ 630,00
14.2.37	Mercado	out/25	Luva PVC Soldável de 50mm	150	unid	R\$ 5,99	R\$ 898,50
14.2.38	Mercado	out/25	Luva PVC Soldável de Redução 50x40mm	125	unid	R\$ 7,05	R\$ 881,25
14.2.39	Mercado	out/25	Luva PVC Soldável de Redução 50x32mm	125	unid	R\$ 6,50	R\$ 812,50
14.2.40	Mercado	out/25	Luva PVC Soldável de Redução 50x25mm	125	unid	R\$ 6,00	R\$ 750,00
14.2.41	Mercado	out/25	Luva PVC Soldável de Redução 32x25mm	250	unid	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
14.2.42	Mercado	out/25	Luva PVC Soldável de Redução 32x20mm	250	unid	R\$ 3,75	R\$ 937,50



14.2.43	Mercado	out/25	Registro PVC 20mm soldável	150	unid	R\$ 12,50	R\$ 1.875,00
14.2.44	Mercado	out/25	Registro PVC 25mm soldável	150	unid	R\$ 13,50	R\$ 2.025,00
14.2.45	Mercado	out/25	Registro PVC 32mm soldável	150	unid	R\$ 22,20	R\$ 3.330,00
14.2.46	Mercado	out/25	Registro PVC 40mm soldável	100	unid	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
14.2.47	Mercado	out/25	Registro PVC 50mm soldável	100	unid	R\$ 34,90	R\$ 3.490,00
14.2.48	Mercado	out/25	Registro de gaveta com canopla 3/4" acabamento cromado	150	unid	R\$ 111,00	R\$ 16.650,00
14.2.49	Mercado	out/25	Registro de gaveta com canopla 1/2" acabamento cromado	150	unid	R\$ 86,50	R\$ 12.975,00
14.2.50	Mercado	out/25	Registro de gaveta s/ canopla 1/2" acabamento barrauto	150	unid	R\$ 90,00	R\$ 13.500,00
14.2.51	Mercado	out/25	Registro de gaveta s/ canopla 3/4" acabamento barrauto	150	unid	R\$ 135,00	R\$ 20.250,00
14.2.52	Mercado	out/25	Registro de gaveta s/ canopla 1" acabamento barrauto	150	unid	R\$ 99,00	R\$ 14.850,00
14.2.53	Mercado	out/25	Registro de pressão com canopla 1/2"com cruzeta lisa e roscas internas e externa cromado	50	unid	R\$ 69,63	R\$ 3.481,50
14.2.54	Mercado	out/25	Registro de pressão com canopla 3/4"com cruzeta lisa e roscas internas e externa cromado	50	unid	R\$ 74,25	R\$ 3.712,50
14.2.55	Mercado	out/25	Registro de pressão simples 1/2"com borboleta e rosca interna e externa metal amarelo	50	unid	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
14.2.56	Mercado	out/25	Registro de pressão simples 3/4"com borboleta e rosca interna e externa metal amarelo	50	unid	R\$ 44,10	R\$ 2.205,00
14.2.57	Mercado	out/25	Niple de 1" PVC	25	unid	R\$ 4,73	R\$ 118,25
14.2.58	Mercado	out/25	Niple de 3/4" PVC	75	unid	R\$ 2,10	R\$ 157,50
14.2.59	Mercado	out/25	Niple de 1/2" PVC	75	unid	R\$ 1,65	R\$ 123,75
14.2.60	Mercado	out/25	Tê PVC redução soldável 50x32mm	75	unid	R\$ 14,00	R\$ 1.050,00
14.2.61	Mercado	out/25	Tê PVC redução soldável 50x25mm	75	unid	R\$ 10,00	R\$ 750,00
14.2.62	Mercado	out/25	Tê PVC redução soldável 50x20mm	75	unid	R\$ 9,50	R\$ 712,50
14.2.63	Mercado	out/25	Tê PVC redução soldável 32x25mm	75	unid	R\$ 8,25	R\$ 618,75
14.2.64	Mercado	out/25	Tê PVC redução soldável 25x20mm	75	unid	R\$ 5,00	R\$ 375,00
14.2.65	Mercado	out/25	Tê PVC soldável 20mm	250	unid	R\$ 1,89	R\$ 472,50
14.2.66	Mercado	out/25	Tê PVC soldável 25mm	250	unid	R\$ 2,45	R\$ 612,50
14.2.67	Mercado	out/25	Tê PVC soldável 32mm	250	unid	R\$ 5,99	R\$ 1.497,50
14.2.68	Mercado	out/25	Tê PVC soldável 40mm	150	unid	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
14.2.69	Mercado	out/25	Tê PVC soldável 50mm	150	unid	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
14.2.70	Mercado	out/25	Te PVC 20x 1/2" Azul c/ bucha latão	100	unid	R\$ 10,95	R\$ 1.095,00
14.2.71	Mercado	out/25	Te PVC 25 x 1/2" Azul c/bucha latão	100	unid	R\$ 12,15	R\$ 1.215,00
14.2.72	Mercado	out/25	Te PVC 25 x 3/4" Azul c/ bucha latão	100	unid	R\$ 12,20	R\$ 1.220,00
14.2.73	Mercado	out/25	Te PVC Soldável Rosca 20x 1/2'	75	unid	R\$ 3,75	R\$ 281,25
14.2.74	Mercado	out/25	Te PVC Soldável Rosca 25x 1/2'	75	unid	R\$ 3,75	R\$ 281,25
14.2.75	Mercado	out/25	Te PVC Soldável Rosca 25x 3/4'	75	unid	R\$ 2,26	R\$ 169,50



14.2.76	Mercado	out/25	Te PVC Soldável Rosca 32x 3/4'	75	unid	R\$ 10,50	R\$ 787,50
14.2.77	Mercado	out/25	Tubo de PVC soldável de 20mm	1000	m	R\$ 4,51	R\$ 4.510,00
14.2.78	Mercado	out/25	Tubo de PVC soldável de 25mm	1000	m	R\$ 5,17	R\$ 5.170,00
14.2.79	Mercado	out/25	Tubo de PVC soldável de 32mm	500	m	R\$ 10,67	R\$ 5.335,00
14.2.80	Mercado	out/25	Tubo de PVC soldável de 40mm	250	m	R\$ 17,24	R\$ 4.310,00
14.2.81	Mercado	out/25	Tubo de PVC soldável de 50mm	250	m	R\$ 17,84	R\$ 4.460,00
<b>14.3</b>	<b>ESGOTAMENTO SANITÁRIO</b>						<b>R\$ 136.545,25</b>
14.3.1	Mercado	out/25	Cap PVC 100 mm esgoto	50	unid	R\$ 9,45	R\$ 472,50
14.3.2	Mercado	out/25	Cap PVC 75 mm esgoto	50	unid	R\$ 6,00	R\$ 300,00
14.3.3	Mercado	out/25	Cap PVC 50 mm esgoto	100	unid	R\$ 4,15	R\$ 415,00
14.3.4	Mercado	out/25	Cap PVC 40 mm esgoto	100	unid	R\$ 4,10	R\$ 410,00
14.3.5	Mercado	out/25	Caixa sifonada com grelha quadrada simples 10x10 cm	75	unid	R\$ 18,80	R\$ 1.410,00
14.3.6	Mercado	out/25	Caixa sifonada com grelha quadrada simples 15x15 cm	75	unid	R\$ 35,65	R\$ 2.673,75
14.3.7	Mercado	out/25	Ralo sifonado de PVC redondo com saída fundo	75	unid	R\$ 25,00	R\$ 1.875,00
14.3.8	Mercado	out/25	Ralo seco de PVC redondo 10x10cm	75	unid	R\$ 13,90	R\$ 1.042,50
14.3.9	Mercado	out/25	Joelho PVC 45° 100mm esgoto	150	unid	R\$ 11,45	R\$ 1.717,50
14.3.10	Mercado	out/25	Joelho PVC 45° 40mm esgoto	250	unid	R\$ 3,60	R\$ 900,00
14.3.11	Mercado	out/25	Joelho PVC 45° 50mm esgoto	250	unid	R\$ 5,90	R\$ 1.475,00
14.3.12	Mercado	out/25	Joelho PVC 45° 75mm esgoto	50	unid	R\$ 12,18	R\$ 609,00
14.3.13	Mercado	out/25	Joelho PVC 90° 100mm esgoto	500	unid	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00
14.3.14	Mercado	out/25	Joelho PVC 90° 40mm esgoto	500	unid	R\$ 2,65	R\$ 1.325,00
14.3.15	Mercado	out/25	Joelho PVC 90° 50mm esgoto	375	unid	R\$ 5,35	R\$ 2.006,25
14.3.16	Mercado	out/25	Joelho PVC 90° 75mm esgoto	50	unid	R\$ 8,35	R\$ 417,50
14.3.17	Mercado	out/25	Junção PVC 100mm esgoto	150	unid	R\$ 22,05	R\$ 3.307,50
14.3.18	Mercado	out/25	Luva PVC 100mm de correr esgoto	125	unid	R\$ 17,69	R\$ 2.211,25
14.3.19	Mercado	out/25	Redução PVC 100x50mm esgoto	250	unid	R\$ 8,13	R\$ 2.032,50
14.3.20	Mercado	out/25	Redução PVC 100x75mm esgoto	125	unid	R\$ 9,50	R\$ 1.187,50
14.3.21	Mercado	out/25	Redução PVC 50x40mm esgoto	250	unid	R\$ 3,93	R\$ 982,50
14.3.22	Mercado	out/25	Redução PVC 75x50mm esgoto	250	unid	R\$ 7,56	R\$ 1.890,00
14.3.23	Mercado	out/25	Sifão PVC flexível simples	75	unid	R\$ 9,90	R\$ 742,50
14.3.24	Mercado	out/25	Te sanitário de redução, PVC, DN 100 x 50 mm, serie normal, para esgoto predial	125	unid	R\$ 21,00	R\$ 2.625,00
14.3.25	Mercado	out/25	Tê PVC 100x75mm esgoto	125	unid	R\$ 24,50	R\$ 3.062,50
14.3.26	Mercado	out/25	Tê PVC de 40mm esgoto	125	unid	R\$ 5,10	R\$ 637,50
14.3.27	Mercado	out/25	Te PVC de 50mm esgoto	125	unid	R\$ 9,93	R\$ 1.241,25
14.3.28	Mercado	out/25	Te PVC de 75mm esgoto	125	unid	R\$ 15,00	R\$ 1.875,00
14.3.29	Mercado	out/25	Tê PVC de 100mm esgoto	125	unid	R\$ 15,45	R\$ 1.931,25
14.3.30	Mercado	out/25	Tubo PVC ponta lisa de 150mm	150	m	R\$ 45,50	R\$ 6.825,00
14.3.31	Mercado	out/25	Tubo PVC ponta lisa de 100mm	1250	m	R\$ 16,58	R\$ 20.725,00
14.3.32	Mercado	out/25	Tubo PVC ponta lisa de 75mm	250	m	R\$ 15,73	R\$ 3.932,50



14.3.33	Mercado	out/25	Tubo PVC ponta lisa de 50mm	1000	m	R\$ 11,94	R\$ 11.940,00
14.3.34	Mercado	out/25	Tubo PVC ponta lisa de 40mm	1250	m	R\$ 8,75	R\$ 10.937,50
14.3.35	Mercado	out/25	Luva PVC de 100mm esgoto	250	unid	R\$ 7,65	R\$ 1.912,50
14.3.36	Mercado	out/25	Luva PVC de 75mm esgoto	125	unid	R\$ 6,62	R\$ 827,50
14.3.37	Mercado	out/25	Luva PVC de 50mm esgoto	250	unid	R\$ 5,18	R\$ 1.295,00
14.3.38	Mercado	out/25	Luva PVC de 40mm esgoto	250	unid	R\$ 3,50	R\$ 875,00
14.3.39	Mercado	out/25	Caixa de gordura em PVC, diâmetro mínimo 300 mm, diâmetro de saída 100 mm, capacidade aproximada 18 litros, com tampa e cesto	125	unid	R\$ 254,00	R\$ 31.750,00
<b>LOTE 15 - LOUÇAS/BANCADAS/TORNEIRAS/VÁLVULAS/ESPELHO E EQUIPAMENTOS - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>							<b>R\$ 944.313,95</b>
<b>15.1</b>	<b>BANHEIRO</b>						<b>R\$ 433.859,45</b>
15.1.1	Mercado	out/25	Chuveiro Elétrico Blindado 220V 5500 W	113	unid	R\$ 96,85	R\$ 10.944,05
15.1.2	Mercado	out/25	Chuveiro Elétrico Blindado 127V 5500 W	225	unid	R\$ 96,85	R\$ 21.791,25
15.1.3	Mercado	out/25	Braço para chuveiro	375	unid	R\$ 14,60	R\$ 5.475,00
15.1.4	Mercado	out/25	Ducha Higiênica	113	unid	R\$ 66,50	R\$ 7.514,50
15.1.5	Mercado	out/25	Lavatório oval suspenso com coluna - 40cm mínimo	225	unid	R\$ 265,00	R\$ 59.625,00
15.1.6	Mercado	out/25	Engate/Rabicho flexível pvc branco 1/2" x 30 cm	225	unid	R\$ 10,20	R\$ 2.295,00
15.1.7	Mercado	out/25	Engate/Rabicho flexível pvc branco 1/2" x 40 cm	225	unid	R\$ 10,00	R\$ 2.250,00
15.1.8	Mercado	out/25	Parafuso castelo para vaso	1125	unid	R\$ 4,48	R\$ 5.040,00
15.1.9	Mercado	out/25	Vaso com caixa acoplada de louça branca	563	unid	R\$ 518,05	R\$ 291.662,15
15.1.10	Mercado	out/25	Bolsa de ligação PVC interna para vaso sanitário	375	unid	R\$ 15,00	R\$ 5.625,00
15.1.11	Mercado	out/25	Veda anel para vaso sanitário - 100mm	375	unid	R\$ 13,20	R\$ 4.950,00
15.1.12	Mercado	out/25	Tampa/assento para vaso sanitário simples	375	unid	R\$ 44,50	R\$ 16.687,50
<b>15.2</b>	<b>COZINHA E ÁREA DE SERVIÇO</b>						<b>R\$ 348.117,00</b>
15.2.1	Mercado	out/25	Pia de aço inoxidável (1,20x0,55m)	150	unid	R\$ 278,00	R\$ 41.700,00
15.2.2	Mercado	out/25	Bancada de mármore sintético com uma cuba, 120 x *60* cm	150	unid	R\$ 422,78	R\$ 63.417,00
15.2.3	Mercado	out/25	Tanque duplo em mármore sintético com cuba lisa e esfregador, *110 x 60* cm	300	unid	R\$ 535,00	R\$ 160.500,00
15.2.4	Mercado	out/25	Tanque simples em mármore sintético suspenso, capacidade *38* 1, *60 x 60* cm	300	unid	R\$ 275,00	R\$ 82.500,00
<b>15.3</b>	<b>TORNEIRAS E VÁLVULAS</b>						<b>R\$ 157.612,50</b>
15.3.1	Mercado	out/25	Torneira de mesa/bancada, para lavatório, fixa, metálica cromada, padrão popular, 1/2" ou 3/4"	300	unid	R\$ 82,50	R\$ 24.750,00



15.3.2	Mercado	out/25	Torneira metalica cromada de parede, para cozinha, bica movel, com arejador, 1/2" ou 3/4"	225	unid	R\$ 101,00	R\$ 22.725,00
15.3.3	Mercado	out/25	Torneira metalica cromada, de mesa/bancada, para cozinha, bica movel, com arejador, 1/2" ou 3/4"	225	unid	R\$ 107,50	R\$ 24.187,50
15.3.4	Mercado	out/25	Torneira metalica cromada de parede, para cozinha, bica movel, com arejador, 1/2" ou 3/4" com filtro	225	unid	R\$ 205,00	R\$ 46.125,00
15.3.5	Mercado	out/25	Torneira para tanque 1/2" PVC	225	unid	R\$ 7,30	R\$ 1.642,50
15.3.6	Mercado	out/25	Torneira metalica cromada para jardim / tanque, com bico plastico, cano longo, de parede, padrao popular / uso geral, 1/2" ou 3/4"	375	unid	R\$ 47,45	R\$ 17.793,75
15.3.7	Mercado	out/25	Torneira metalica, saída dupla, cromada para jardim / tanque, com bico plastico, cano longo, de parede, padrao popular / uso geral, 1/2" ou 3/4"	150	unid	R\$ 91,00	R\$ 13.650,00
15.3.8	Mercado	out/25	Torneira de jardim uso geral 1/2"	300	unid	R\$ 5,25	R\$ 1.575,00
15.3.9	Mercado	out/25	Válvula para pia PVC	225	unid	R\$ 8,35	R\$ 1.878,75
15.3.10	Mercado	out/25	Válvula para tanque PVC	225	unid	R\$ 7,30	R\$ 1.642,50
15.3.11	Mercado	out/25	Válvula para lavatório PVC	225	unid	R\$ 7,30	R\$ 1.642,50
15.4	<b>ESELHO</b>						<b>R\$ 4.725,00</b>
15.4.1	Mercado	out/25	Espelho Cristal com jogo de botão francês (4 botões a cada 0,40x0,60cm)	18	m <sup>2</sup>	R\$ 262,50	R\$ 4.725,00
<b>LOTE 16 - LOUÇAS/BANCADAS/TORNEIRAS/VÁLVULAS/ESELHO E EQUIPAMENTOS - COTA RESERVADA</b>							<b>R\$ 314.317,05</b>
16.1	<b>BANHEIRO</b>						<b>R\$ 144.165,55</b>
16.1.1	Mercado	out/25	Chuveiro Elétrico Blindado 220V 5500 W	37	unid	R\$ 96,85	R\$ 3.583,45
16.1.2	Mercado	out/25	Chuveiro Elétrico Blindado 127V 5500 W	75	unid	R\$ 96,85	R\$ 7.263,75
16.1.3	Mercado	out/25	Braço para chuveiro	125	unid	R\$ 14,60	R\$ 1.825,00
16.1.4	Mercado	out/25	Ducha Higiênica	37	unid	R\$ 66,50	R\$ 2.460,50
16.1.5	Mercado	out/25	Lavatório oval suspenso com coluna - 40cm mínimo	75	unid	R\$ 265,00	R\$ 19.875,00
16.1.6	Mercado	out/25	Engate/Rabicho flexível pvc branco 1/2" x 30 cm	75	unid	R\$ 10,20	R\$ 765,00
16.1.7	Mercado	out/25	Engate/Rabicho flexível pvc branco 1/2" x 40 cm	75	unid	R\$ 10,00	R\$ 750,00
16.1.8	Mercado	out/25	Parafuso castelo para vaso	375	unid	R\$ 4,48	R\$ 1.680,00
16.1.9	Mercado	out/25	Vaso com caixa acoplada de louça branca	187	unid	R\$ 518,05	R\$ 96.875,35
16.1.10	Mercado	out/25	Bolsa de ligação PVC interna para vaso sanitário	125	unid	R\$ 15,00	R\$ 1.875,00
16.1.11	Mercado	out/25	Veda anel para vaso sanitário - 100mm	125	unid	R\$ 13,20	R\$ 1.650,00
16.1.12	Mercado	out/25	Tampa/assento para vaso sanitário simples	125	unid	R\$ 44,50	R\$ 5.562,50



16.2		COZINHA E ÁREA DE SERVIÇO					R\$ 116.039,00	
16.2.1	Mercado	out/25	Pia de aço inoxidável (1,20x0,55m)	50	unid	R\$ 278,00	R\$ 13.900,00	
16.2.2	Mercado	out/25	Bancada de mármore sintético com uma cuba, 120 x *60* cm	50	unid	R\$ 422,78	R\$ 21.139,00	
16.2.3	Mercado	out/25	Tanque duplo em mármore sintético com cuba lisa e esfregador, *110 x 60* cm	100	unid	R\$ 535,00	R\$ 53.500,00	
16.2.4	Mercado	out/25	Tanque simples em mármore sintético suspenso, capacidade *38* l, *60 x 60* cm	100	unid	R\$ 275,00	R\$ 27.500,00	
16.3		TORNEIRAS E VÁLVULAS					R\$ 52.537,50	
16.3.1	Mercado	out/25	Torneira de mesa/bancada, para lavatório, fixa, metálica cromada, padrão popular, 1/2" ou 3/4"	100	unid	R\$ 82,50	R\$ 8.250,00	
16.3.2	Mercado	out/25	Torneira metálica cromada de parede, para cozinha, bica móvel, com arejador, 1/2" ou 3/4"	75	unid	R\$ 101,00	R\$ 7.575,00	
16.3.3	Mercado	out/25	Torneira metálica cromada, de mesa/bancada, para cozinha, bica móvel, com arejador, 1/2" ou 3/4"	75	unid	R\$ 107,50	R\$ 8.062,50	
16.3.4	Mercado	out/25	Torneira metálica cromada de parede, para cozinha, bica móvel, com arejador, 1/2" ou 3/4" com filtro	75	unid	R\$ 205,00	R\$ 15.375,00	
16.3.5	Mercado	out/25	Torneira para tanque 1/2" PVC	75	unid	R\$ 7,30	R\$ 547,50	
16.3.6	Mercado	out/25	Torneira metálica cromada para jardim / tanque, com bico plástico, cano longo, de parede, padrão popular / uso geral, 1/2" ou 3/4"	125	unid	R\$ 47,45	R\$ 5.931,25	
16.3.7	Mercado	out/25	Torneira metálica, saída dupla, cromada para jardim / tanque, com bico plástico, cano longo, de parede, padrão popular / uso geral, 1/2" ou 3/4"	50	unid	R\$ 91,00	R\$ 4.550,00	
16.3.8	Mercado	out/25	Torneira de jardim uso geral 1/2"	100	unid	R\$ 5,25	R\$ 525,00	
16.3.9	Mercado	out/25	Válvula para pia PVC	75	unid	R\$ 8,35	R\$ 626,25	
16.3.10	Mercado	out/25	Válvula para tanque PVC	75	unid	R\$ 7,30	R\$ 547,50	
16.3.11	Mercado	out/25	Válvula para lavatório PVC	75	unid	R\$ 7,30	R\$ 547,50	
16.4		ESPELHO					R\$ 1.575,00	
16.4.1	Mercado	out/25	Espelho Cristal com jogo de botão francês (4 botões a cada 0,40x0,60cm)	6	m²	R\$ 262,50	R\$ 1.575,00	
		LOTE 17 - TELHA E CALHA PVC - AMPLA CONCORRÊNCIA					R\$ 652.721,25	
17.1	Mercado	out/25	Calha / perfil pluvial de PVC, diâmetro entre *119 e 170* mm, comprimento de 3 m, para drenagem pluvial predial	375	unid	R\$ 50,60	R\$ 18.975,00	
17.2	Mercado	out/25	Emenda para calha pluvial, PVC, diâmetro entre 119 e 170 mm, para drenagem pluvial predial	375	unid	R\$ 37,29	R\$ 13.983,75	
17.3	SINAPI - 12614	jul/25	Bocal descida de calha PVC DN 100mm	375	unid	R\$ 53,11	R\$ 19.916,25	
17.4	Mercado	out/25	Cabeceira direita ou esquerda, PVC, para calha pluvial, diâmetro entre *119 e 170* mm, para drenagem pluvial predial	750	unid	R\$ 7,70	R\$ 5.775,00	
17.5	Mercado	out/25	Abracadeira PVC, para calha pluvial, diâmetro entre *80 e 100* mm, para drenagem pluvial predial	750	unid	R\$ 21,23	R\$ 15.922,50	



17.6	Mercado	out/25	Suporte para Calhas quadrada ou DN 100 a 150mm	750	unid	R\$ 9,35	R\$ 7.012,50
17.7	Mercado	out/25	Telha de fibra vegetal (modelo: tradicional ou clássica   impermeabilização: betume   comprimento*: 200cm   largura*: 95cm   espessura: 3mm   peso: 6,5kg)*valores referenciais aproximados	6375	unid	R\$ 89,59	R\$ 571.136,25
<b>LOTE 18 - TELHA E CALHA PVC - COTA RESERVADA</b>							<b>R\$ 217.573,75</b>
18.1	Mercado	out/25	Calha / perfil pluvial de PVC, diametro entre *119 e 170* mm, comprimento de 3 m, para drenagem pluvial predial	125	unid	R\$ 50,60	R\$ 6.325,00
18.2	Mercado	out/25	Emenda para calha pluvial, PVC, diametro entre 119 e 170 mm, para drenagem pluvial predial	125	unid	R\$ 37,29	R\$ 4.661,25
18.3	SINAPI - 12614	jul/25	Bocal descida de calha PVC DN 100mm	125	unid	R\$ 53,11	R\$ 6.638,75
18.4	Mercado	out/25	Cabeceira direita ou esquerda, PVC, para calha pluvial, diametro entre *119 e 170* mm, para drenagem pluvial predial	250	unid	R\$ 7,70	R\$ 1.925,00
18.5	Mercado	out/25	Abracadeira PVC, para calha pluvial, diametro entre *80 e 100* mm, para drenagem pluvial predial	250	unid	R\$ 21,23	R\$ 5.307,50
18.6	Mercado	out/25	Suporte para Calhas quadrada ou DN 100 a 150mm	250	unid	R\$ 9,35	R\$ 2.337,50
18.7	Mercado	out/25	Telha de fibra vegetal (modelo: tradicional ou clássica   impermeabilização: betume   comprimento*: 200cm   largura*: 95cm   espessura: 3mm   peso: 6,5kg)*valores referenciais aproximados	2125	unid	R\$ 89,59	R\$ 190.378,75
<b>LOTE 19 - CALHA AÇO GALVANIZADO- AMPLA CONCORRÊNCIA</b>							<b>R\$ 120.225,00</b>
19.1	Mercado	out/25	Calha quadrada de chapa de aco galvanizada num 26, corte 33 cm	1.500	m	R\$ 48,30	R\$ 72.450,00
19.2	Mercado	out/25	Calha galvanizada esp.0,43mm 50cm	750	m	R\$ 53,80	R\$ 40.350,00
19.3	Mercado	out/25	Suporte para Calhas quadrada ou DN 100 a 150mm	750	unid	R\$ 9,90	R\$ 7.425,00
<b>LOTE 20 - CALHA AÇO GALVANIZADO - COTA RESERVADA</b>							<b>R\$ 40.075,00</b>
20.1	Mercado	out/25	Calha quadrada de chapa de aco galvanizada num 26, corte 33 cm	500	m	R\$ 48,30	R\$ 24.150,00
20.2	Mercado	out/25	Calha galvanizada esp.0,43mm 50cm	250	m	R\$ 53,80	R\$ 13.450,00
20.3	Mercado	out/25	Suporte para Calhas quadrada ou DN 100 a 150mm	250	unid	R\$ 9,90	R\$ 2.475,00
<b>LOTE 21 - COBERTURA E FORRO - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>							<b>R\$ 929.619,75</b>
21.1	Mercado	out/25	Forro Frisado de PVC 10cm	6.750	m <sup>2</sup>	R\$ 29,30	R\$ 197.775,00
21.2	Mercado	out/25	Roda Forro de PVC/Cimalha	13.500	m	R\$ 7,95	R\$ 107.325,00
21.3	Mercado	out/25	Cantinho de Forro de PVC	1.500	unid	R\$ 7,00	R\$ 10.500,00



21.4	Mercado	out/25	Telha ceramica tipo americana, comprimento de *45* cm, rendimento de *12* telhas/m2	75.000	unid	R\$ 3,35	R\$ 251.250,00
21.5	Mercado	out/25	Telha de barro / ceramica, nao esmaltada, tipo colonial, canal, plan, paulista, comprimento de *44 a 50* cm, rendimento de cobertura de *26* telhas/m2	37.500	unid	R\$ 2,10	R\$ 78.750,00
21.6	Mercado	out/25	Cumeeira para telha ceramica	1.125	unid	R\$ 8,45	R\$ 9.506,25
21.7	Mercado	out/25	Telha de fibrocimento 8mm ondulada simples 1,83x1,10	750	unid	R\$ 70,00	R\$ 52.500,00
21.8	Mercado	out/25	Telha de fibrocimento 8mm ondulado simples 2,44x1,10	1.500	unid	R\$ 80,90	R\$ 121.350,00
21.9	Mercado	out/25	Parafuso para telha 5/16" x 110mm	3.750	unid	R\$ 1,80	R\$ 6.750,00
21.10	Mercado	out/25	Cumeeira fibrocimento universal 8mm	750	unid	R\$ 80,90	R\$ 60.675,00
21.11	Mercado	out/25	Telha Translúcida de fibra de vidro 2,44x0,50	150	m²	R\$ 57,09	R\$ 8.563,50
21.12	Mercado	out/25	Manta Asfáltica Aluminzada Adesiva - Rolo 30cm x 10m	150	unid	R\$ 90,00	R\$ 13.500,00
21.13	Mercado	out/25	Manta Asfáltica Aluminzada Adesiva - Rolo 20cm x 10m	150	unid	R\$ 74,50	R\$ 11.175,00
<b>LOTE 22 - COBERTURA E FORRO - COTA RESERVADA</b>							<b>R\$ 309.873,25</b>
22.1	Mercado	out/25	Forro Frisado de PVC 10cm	2.250	m²	R\$ 29,30	R\$ 65.925,00
22.2	Mercado	out/25	Roda Forro de PVC/Cimalha	4.500	m	R\$ 7,95	R\$ 35.775,00
22.3	Mercado	out/25	Cantinho de Forro de PVC	500	unid	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
22.4	Mercado	out/25	Telha ceramica tipo americana, comprimento de *45* cm, rendimento de *12* telhas/m2	25.000	unid	R\$ 3,35	R\$ 83.750,00
22.5	Mercado	out/25	Telha de barro / ceramica, nao esmaltada, tipo colonial, canal, plan, paulista, comprimento de *44 a 50* cm, rendimento de cobertura de *26* telhas/m2	12.500	unid	R\$ 2,10	R\$ 26.250,00
22.6	Mercado	out/25	Cumeeira para telha ceramica	375	unid	R\$ 8,45	R\$ 3.168,75
22.7	Mercado	out/25	Telha de fibrocimento 8mm ondulada simples 1,83x1,10	250	unid	R\$ 70,00	R\$ 17.500,00
22.8	Mercado	out/25	Telha de fibrocimento 8mm ondulado simples 2,44x1,10	500	unid	R\$ 80,90	R\$ 40.450,00
22.9	Mercado	out/25	Parafuso para telha 5/16" x 110mm	1.250	unid	R\$ 1,80	R\$ 2.250,00
22.10	Mercado	out/25	Cumeeira fibrocimento universal 8mm	250	unid	R\$ 80,90	R\$ 20.225,00
22.11	Mercado	out/25	Telha Translúcida de fibra de vidro 2,44x0,50	50	m²	R\$ 57,09	R\$ 2.854,50
22.12	Mercado	out/25	Manta Asfáltica Aluminzada Adesiva - Rolo 30cm x 10m	50	unid	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
22.13	Mercado	out/25	Manta Asfáltica Aluminzada Adesiva - Rolo 20cm x 10m	50	unid	R\$ 74,50	R\$ 3.725,00
<b>LOTE 23 - MADEIRA - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>							<b>R\$ 1.352.385,00</b>
23.1	Mercado	out/25	Peca de 11x6cm (aparelhado)	7.500	m	R\$ 43,05	R\$ 322.875,00
23.2	Mercado	out/25	Peca de 14x6cm (aparelhado)	7.500	m	R\$ 54,60	R\$ 409.500,00
23.3	Mercado	out/25	Poste 2,20m x 10cm (TRATADO) (EUCALIPTO)	450	unid	R\$ 29,55	R\$ 13.297,50



23.4	Mercado	out/25	Ripa de 5x1,5cm (MADEIRA DE LEI aparelhada)	18.750	m	R\$ 3,00	R\$ 56.250,00
23.5	Mercado	out/25	Ripão 5x3cm (MADEIRA DE LEI aparelhada)	18.750	m	R\$ 6,60	R\$ 123.750,00
23.6	Mercado	out/25	Tábua 300x30x2,5cm (PINHO)	6.750	m	R\$ 19,19	R\$ 129.532,50
23.7	Mercado	out/25	Tábua 300x20x2,5cm (PINHO)	4.500	m	R\$ 13,63	R\$ 61.335,00
23.8	Mercado	out/25	Alisares 7x1,0 cm (MADEIRA DE LEI aparelhada)	375	jogo	R\$ 120,40	R\$ 45.150,00
23.9	Mercado	out/25	Alisares 5x1,0 cm (MADEIRA DE LEI aparelhada)	375	jogo	R\$ 110,00	R\$ 41.250,00
23.10	Mercado	out/25	Caibro de 6x8cm (MADEIRA DE LEI aparelhada)	4.500	m	R\$ 10,40	R\$ 46.800,00
23.11	Mercado	out/25	Escoramento 3m x 10cm(EUCALIPTO)	4.500	m	R\$ 6,50	R\$ 29.250,00
23.12	Mercado	out/25	Escoramento de 6m x 10cm (EUCALIPTO)	4.500	m	R\$ 7,18	R\$ 32.310,00
23.13	Mercado	out/25	Linha Roliça Diâmetro 20 a 25cm (EUCALIPTO aparelhada)	1.500	m	R\$ 27,39	R\$ 41.085,00
<b>LOTE 24 - MADEIRA - COTA RESERVADA</b>							<b>R\$ 450.795,00</b>
24.1	Mercado	out/25	Peca de 11x6cm (aparelhado)	2.500	m	R\$ 43,05	R\$ 107.625,00
24.2	Mercado	out/25	Peca de 14x6cm (aparelhado)	2.500	m	R\$ 54,60	R\$ 136.500,00
24.3	Mercado	out/25	Poste 2,20m x 10cm (TRATADO) (EUCALIPTO)	150	unid	R\$ 29,55	R\$ 4.432,50
24.4	Mercado	out/25	Ripa de 5x1,5cm (MADEIRA DE LEI aparelhada)	6.250	m	R\$ 3,00	R\$ 18.750,00
24.5	Mercado	out/25	Ripão 5x3cm (MADEIRA DE LEI aparelhada)	6.250	m	R\$ 6,60	R\$ 41.250,00
24.6	Mercado	out/25	Tábua 300x30x2,5cm (PINHO)	2.250	m	R\$ 19,19	R\$ 43.177,50
24.7	Mercado	out/25	Tábua 300x20x2,5cm (PINHO)	1.500	m	R\$ 13,63	R\$ 20.445,00
24.8	Mercado	out/25	Alisares 7x1,0 cm (MADEIRA DE LEI aparelhada)	125	jogo	R\$ 120,40	R\$ 15.050,00
24.9	Mercado	out/25	Alisares 5x1,0 cm (MADEIRA DE LEI aparelhada)	125	jogo	R\$ 110,00	R\$ 13.750,00
24.10	Mercado	out/25	Caibro de 6x8cm (MADEIRA DE LEI aparelhada)	1.500	m	R\$ 10,40	R\$ 15.600,00
24.11	Mercado	out/25	Escoramento 3m x 10cm(EUCALIPTO)	1.500	m	R\$ 6,50	R\$ 9.750,00
24.12	Mercado	out/25	Escoramento de 6m x 10cm (EUCALIPTO)	1.500	m	R\$ 7,18	R\$ 10.770,00
24.13	Mercado	out/25	Linha Roliça Diâmetro 20 a 25cm (EUCALIPTO aparelhada)	500	m	R\$ 27,39	R\$ 13.695,00
<b>LOTE 25 - PINTURA - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>							<b>R\$ 549.508,76</b>
25.1	Mercado	out/25	Aguarrás Galão	450	L	R\$ 27,20	R\$ 12.240,00
25.2	Mercado	out/25	Lixa d'água (folha) 100	750	unid	R\$ 3,50	R\$ 2.625,00
25.3	Mercado	out/25	Lixa de ferro (folha) 100	150	unid	R\$ 3,68	R\$ 552,00
25.4	Mercado	out/25	Lixa de madeira (folha) 100	375	unid	R\$ 3,50	R\$ 1.312,50
25.5	Mercado	out/25	Massa acrílica	750	kg	R\$ 8,75	R\$ 6.562,50
25.6	Mercado	out/25	Massa corrida	750	kg	R\$ 6,90	R\$ 5.175,00
25.7	Mercado	out/25	Massa plástica para mármore/granito	38	400g	R\$ 18,42	R\$ 699,96



25.8	Mercado	out/25	Pigmento em pó para pintura de cimento queimado	450	kg	R\$ 39,60	R\$ 17.820,00
25.9	Mercado	out/25	Selador Acrílico 18L	188	Lata 18L	R\$ 248,65	R\$ 46.746,20
25.10	Mercado	out/25	Tinta esmalte sintético standard brilhante para madeira	375	Galão 3,6L	R\$ 158,04	R\$ 59.265,00
25.11	Mercado	out/25	Tinta latex acrílica standard (paredes interno e externo)	375	Lata 18L	R\$ 447,30	R\$ 167.737,50
25.12	Mercado	out/25	Tinta esmalte sintético standard acetinado (paredes)	750	Galão 3,6L	R\$ 159,39	R\$ 119.542,50
25.13	Mercado	out/25	Tinta acrílica premium para piso	188	Lata 18L	R\$ 446,70	R\$ 83.979,60
25.14	Mercado	out/25	Trincha 2"	300	unid	R\$ 8,20	R\$ 2.460,00
25.15	Mercado	out/25	Trincha 1"	300	unid	R\$ 4,15	R\$ 1.245,00
25.16	Mercado	out/25	Fundo anticorrosivo (zarcão)	270	L	R\$ 79,80	R\$ 21.546,00
<b>LOTE 26 - PINTURA - COTA RESERVADA</b>							<b>R\$ 182.693,74</b>
26.1	Mercado	out/25	Aguarrás Galão	150	L	R\$ 27,20	R\$ 4.080,00
26.2	Mercado	out/25	Lixa d'água (folha) 100	250	unid	R\$ 3,50	R\$ 875,00
26.3	Mercado	out/25	Lixa de ferro (folha) 100	50	unid	R\$ 3,68	R\$ 184,00
26.4	Mercado	out/25	Lixa de madeira (folha) 100	125	unid	R\$ 3,50	R\$ 437,50
26.5	Mercado	out/25	Massa acrílica	250	kg	R\$ 8,75	R\$ 2.187,50
26.6	Mercado	out/25	Massa corrida	250	kg	R\$ 6,90	R\$ 1.725,00
26.7	Mercado	out/25	Massa plástica para mármore/granito	12	400g	R\$ 18,42	R\$ 221,04
26.8	Mercado	out/25	Pigmento em pó para pintura de cimento queimado	150	kg	R\$ 39,60	R\$ 5.940,00
26.9	Mercado	out/25	Selador Acrílico 18L	62	Lata 18L	R\$ 248,65	R\$ 15.540,63
26.10	Mercado	out/25	Tinta esmalte sintético standard brilhante para madeira	125	Galão 3,6L	R\$ 158,04	R\$ 19.755,00
26.11	Mercado	out/25	Tinta latex acrílica standard (paredes interno e externo)	125	Lata 18L	R\$ 447,30	R\$ 55.912,50
26.12	Mercado	out/25	Tinta esmalte sintético standard acetinado (paredes)	250	Galão 3,6L	R\$ 159,39	R\$ 39.847,50
26.13	Mercado	out/25	Tinta acrílica premium para piso	62	Lata 18L	R\$ 446,70	R\$ 27.695,40
26.14	Mercado	out/25	Trincha 2"	100	unid	R\$ 8,20	R\$ 820,00
26.15	Mercado	out/25	Trincha 1"	100	unid	R\$ 4,15	R\$ 415,00
26.16	Mercado	out/25	Fundo anticorrosivo (zarcão)	90	L	R\$ 79,80	R\$ 7.182,00
<b>LOTE 27 - ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>							<b>R\$ 640.125,00</b>
27.1	Mercado	out/25	Basculante 60x60 (Alumínio) com vidro 4mm completa com batente e puxador	225	unid	R\$ 135,00	R\$ 30.375,00
27.2	Mercado	out/25	Janela 100x120cm (Alumínio) com vidro 4mm completa com batente	150	unid	R\$ 330,00	R\$ 49.500,00
27.3	Mercado	out/25	Janela 150x100cm (Alumínio) com vidro 4mm completa com batente	225	unid	R\$ 440,00	R\$ 99.000,00
27.4	Mercado	out/25	Janela 150x120cm (Alumínio) com vidro 4mm completa com batente	225	unid	R\$ 750,00	R\$ 168.750,00
27.5	Mercado	out/25	Porta de alumínio tipo veneziana 210x80cm completa com marco e	375	unid	R\$ 780,00	R\$ 292.500,00



			ferragens (dobradiça e fechadura com chave)				
<b>LOTE 28 - ESQUADRIAS DE ALUMINIO - COTA RESERVADA</b>							<b>R\$ 213.375,00</b>
28.1	Mercado	out/25	Basculante 60x60 (Alumínio) com vidro 4mm completa com batente e puxador	75	unid	R\$ 135,00	R\$ 10.125,00
28.2	Mercado	out/25	Janela 100x120cm (Alumínio) com vidro 4mm completa com batente	50	unid	R\$ 330,00	R\$ 16.500,00
28.3	Mercado	out/25	Janela 150x100cm (Alumínio) com vidro 4mm completa com batente	75	unid	R\$ 440,00	R\$ 33.000,00
28.4	Mercado	out/25	Janela 150x120cm (Alumínio) com vidro 4mm completa com batente	75	unid	R\$ 750,00	R\$ 56.250,00
28.5	Mercado	out/25	Porta de alumínio tipo veneziana 210x80cm completa com marco e ferragens (dobradiça e fechadura com chave)	125	unid	R\$ 780,00	R\$ 97.500,00
<b>LOTE 29 - ESQUADRIA DE MADEIRA - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>							<b>R\$ 1.080.783,00</b>
29.1	Mercado	out/25	Marco de porta 210x(60cm a 120cm)x14cm (MADEIRA DE LEI)	750	jogo	R\$ 230,28	R\$ 172.710,00
29.2	Mercado	out/25	Marco de porta 210x(60cm a 120cm)x18cm (MADEIRA DE LEI)	750	jogo	R\$ 290,00	R\$ 217.500,00
29.3	Mercado	out/25	Porta maciça por metro quadrado (MADEIRA DE LEI)	225	m <sup>2</sup>	R\$ 186,88	R\$ 42.048,00
29.4	Mercado	out/25	Porta prancheta 210 x 60cm (ANGELIM semi oca)	375	unid	R\$ 290,00	R\$ 108.750,00
29.5	Mercado	out/25	Porta prancheta 210 x 70cm (ANGELIM semi oca)	750	unid	R\$ 242,50	R\$ 181.875,00
29.6	Mercado	out/25	Porta prancheta 210 x 80cm (ANGELIM semi oca)	750	unid	R\$ 265,00	R\$ 198.750,00
29.7	Mercado	out/25	Porta prancheta 210 x 90cm (ANGELIM semi oca)	75	unid	R\$ 300,00	R\$ 22.500,00
29.8	Mercado	out/25	Dobradiça de porta zincada/galvanizada	1.875	unid	R\$ 28,90	R\$ 54.187,50
29.9	Mercado	out/25	Fechadura espelho para porta de banheiro, em aço inox (maquina, testa e contra-testa) e em zamac (macaneta, lingueta e trincos) com acabamento cromado, maquina de 55 mm, incluindo chave tipo tranqueta (conjunto de fechaduras)	450	unid	R\$ 68,25	R\$ 30.712,50
29.10	Mercado	out/25	Fechadura espelho para porta interna, em aço inox (maquina, testa e contra-testa) e em zamac (macaneta, lingueta e trincos) com acabamento cromado, maquina de 55 mm, incluindo chave	750	unid	R\$ 69,00	R\$ 51.750,00
<b>LOTE 30 - ESQUADRIA DE MADEIRA - COTA RESERVADA</b>							<b>R\$ 360.261,00</b>
30.1	Mercado	out/25	Marco de porta 210x(60cm a 120cm)x14cm (MADEIRA DE LEI)	250	jogo	R\$ 230,28	R\$ 57.570,00
30.2	Mercado	out/25	Marco de porta 210x(60cm a 120cm)x18cm (MADEIRA DE LEI)	250	jogo	R\$ 290,00	R\$ 72.500,00
30.3	Mercado	out/25	Porta maciça por metro quadrado (MADEIRA DE LEI)	75	m <sup>2</sup>	R\$ 186,88	R\$ 14.016,00
30.4	Mercado	out/25	Porta prancheta 210 x 60cm (ANGELIM semi oca)	125	unid	R\$ 290,00	R\$ 36.250,00



30.5	Mercado	out/25	Porta prancheta 210 x 70cm (ANGELIM semi oca)	250	unid	R\$ 242,50	R\$ 60.625,00
30.6	Mercado	out/25	Porta prancheta 210 x 80cm (ANGELIM semi oca)	250	unid	R\$ 265,00	R\$ 66.250,00
30.7	Mercado	out/25	Porta prancheta 210 x 90cm (ANGELIM semi oca)	25	unid	R\$ 300,00	R\$ 7.500,00
30.8	Mercado	out/25	Dobradiça de porta zincada/galvanizada	625	unid	R\$ 28,90	R\$ 18.062,50
30.9	Mercado	out/25	Fechadura espelho para porta de banheiro, em aço inox (maquina, testa e contra-testa) e em zamac (macaneta, lingueta e trincos) com acabamento cromado, maquina de 55 mm, incluindo chave tipo tranqueta (conjunto de fechaduras)	150	unid	R\$ 68,25	R\$ 10.237,50
30.10	Mercado	out/25	Fechadura espelho para porta interna, em aço inox (maquina, testa e contra- testa) e em zamac (macaneta, lingueta e trincos) com acabamento cromado, maquina de 55 mm, incluindo chave	250	unid	R\$ 69,00	R\$ 17.250,00
<b>LOTE 31 - MATERIAL ELÉTRICO - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>							<b>R\$ 1.645.144,07</b>
31.1	Mercado	out/25	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama, 1 condutor, 450/750 v, secao nominal 1,5 mm2	11.250	m	R\$ 2,00	R\$ 22.500,00
31.2	Mercado	out/25	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama, 1 condutor, 450/750 v, secao nominal 2,5 mm2	37.500	m	R\$ 3,20	R\$ 120.000,00
31.3	Mercado	out/25	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama, 1 condutor, 450/750 v, secao nominal 4,0 mm2	3.750	m	R\$ 5,00	R\$ 18.750,00
31.4	Mercado	out/25	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama, 1 condutor, 450/750 v, secao nominal 6,0 mm2	2.250	m	R\$ 7,00	R\$ 15.750,00
31.5	Mercado	out/25	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama, 1 condutor, 450/750 v, secao nominal 10,0 mm2	5.625	m	R\$ 12,08	R\$ 67.950,00
31.6	Mercado	out/25	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama, 1 condutor, 450/750 v, secao nominal 16,0 mm2	3.750	m	R\$ 21,50	R\$ 80.625,00
31.7	Mercado	out/25	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama, 1 condutor, 450/750 v, secao nominal 25,0 mm2	750	m	R\$ 34,45	R\$ 25.837,50
31.8	SINAPI - 39262	jul/25	Cabo tripolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolacao em hepr, cobertura em pvc-st2, antichama bwf-b, 0,6/1 kv, 3 condutores de 16 mm2	3.750	m	R\$ 54,70	R\$ 205.125,00
31.9	Mercado	out/25	Caixa de passagem, em pvc, de 4" x 4", para eletroduto flexível corrugado	4.500	unid	R\$ 4,70	R\$ 21.150,00
31.10	Mercado	out/25	Caixa de passagem, em pvc, de 4" x 2", para eletroduto flexível corrugado	7.500	unid	R\$ 2,63	R\$ 19.725,00
31.11	Mercado	out/25	Caixa de passagem plástica octagonal	3.000	unid	R\$ 6,85	R\$ 20.550,00



31.12	Mercado	out/25	Disjuntor DIN 1X(6A a 32A)	450	unid	R\$ 14,00	R\$ 6.300,00
31.13	Mercado	out/25	Disjuntor DIN 1X(40A a 50A)	300	unid	R\$ 15,50	R\$ 4.650,00
31.14	Mercado	out/25	Disjuntor DIN 1X63A	300	unid	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
31.15	Mercado	out/25	Disjuntor DIN 2X(6A a 32A)	150	unid	R\$ 45,35	R\$ 6.802,50
31.16	Mercado	out/25	Disjuntor DIN 2X(40A a 50A)	150	unid	R\$ 50,80	R\$ 7.620,00
31.17	Mercado	out/25	Disjuntor DIN 2X63A	300	unid	R\$ 70,00	R\$ 21.000,00
31.18	Mercado	out/25	Caixa padrão cemig para medidor polifásico e disjuntor 46 x 35 x 21 cm-2 ou equivalente ref 39809	188	unid	R\$ 325,00	R\$ 61.100,00
31.19	Mercado	out/25	Caixa padrão cemig para medidor polifásico e disjuntor 55 x 60 x 24 cm-3 ou equivalente	113	unid	R\$ 456,89	R\$ 51.628,57
31.20	Mercado	out/25	Poste de aço galvanizado com tampão (modelo: pa2   comprimento: 4,5m   engaste: 1m   diâmetro: 102mm   espessura parede: 2,0mm*)*valores referenciais aproximados	150	unid	R\$ 1.015,00	R\$ 152.250,00
31.21	Mercado	out/25	Poste de aço galvanizado com tampão (modelo: pa4   comprimento: 7m   engaste: 1m   diâmetro: 102mm   espessura parede: 2,0mm*)*valores referenciais aproximados	150	unid	R\$ 1.090,00	R\$ 163.500,00
31.22	Mercado	out/25	Conector metalico tipo parafuso fendido (split bolt), para cabos ate 10 mm2	375	unid	R\$ 15,50	R\$ 5.812,50
31.23	Mercado	out/25	Conector metalico tipo parafuso fendido (split bolt), para cabos ate 16 mm2	375	unid	R\$ 17,39	R\$ 6.521,25
31.24	Mercado	out/25	Conector metalico tipo parafuso fendido (split bolt), com separador de cabos bimetalicos, para cabos ate 25 mm2	300	unid	R\$ 18,80	R\$ 5.640,00
31.25	Mercado	out/25	Conector de louça 16mm	750	unid	R\$ 7,90	R\$ 5.925,00
31.26	Mercado	out/25	Curva de PVC rígido pesado de 1/2"	150	unid	R\$ 3,05	R\$ 457,50
31.27	Mercado	out/25	Curva de PVC rígido pesado de 3/4"	150	unid	R\$ 3,99	R\$ 598,50
31.28	Mercado	out/25	Curva de PVC rígido pesado de 1"	150	unid	R\$ 4,56	R\$ 684,00
31.29	Mercado	out/25	Luva de PVC rígido pesado de 1/2"	150	unid	R\$ 2,70	R\$ 405,00
31.30	Mercado	out/25	Luva de PVC rígido pesado de 3/4"	150	unid	R\$ 3,65	R\$ 547,50
31.31	Mercado	out/25	Luva de PVC rígido pesado de 1"	150	unid	R\$ 4,10	R\$ 615,00
31.32	Mercado	out/25	Eletroduto de PVC rígido pesado 1/2"	150	m	R\$ 6,42	R\$ 963,00
31.33	Mercado	out/25	Eletroduto de PVC rígido pesado 3/4"	150	m	R\$ 14,60	R\$ 2.190,00
31.34	Mercado	out/25	Eletroduto de PVC rígido pesado 1"	150	m	R\$ 22,26	R\$ 3.339,00
31.35	Mercado	out/25	Eletroduto de PVC amarelo corrugado 1/2"	7.500	m	R\$ 2,00	R\$ 15.000,00
31.36	Mercado	out/25	Eletroduto de PVC amarelo corrugado 3/4"	7.500	m	R\$ 2,35	R\$ 17.625,00
31.37	Mercado	out/25	Eletroduto de PVC amarelo corrugado 1"	3.750	m	R\$ 4,10	R\$ 15.375,00



31.38	Mercado	out/25	Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	750	unid	R\$ 13,45	R\$ 10.087,50
31.39	Mercado	out/25	Tomadas (2 modulos) 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulos)	1.500	unid	R\$ 24,20	R\$ 36.300,00
31.40	Mercado	out/25	Espelho / Placa cega 4x2"	375	unid	R\$ 6,25	R\$ 2.343,75
31.41	Mercado	out/25	Espelho / Placa cega 4x4"	375	unid	R\$ 10,00	R\$ 3.750,00
31.42	Mercado	out/25	Placa cega redonda	300	unid	R\$ 8,30	R\$ 2.490,00
31.43	SICOR-MG - 11922	abr/25	Barramento para quadro (padrão: din   tipo: fase   polos/terminais: 57/metro   fases: monofásico   corrente: 80a)	150	unid	R\$ 67,06	R\$ 10.059,00
31.44	SICOR-MG - 27246	abr/25	Barramento para quadro (padrão: din   tipo: fase   polos/terminais: 28/m   fases: bifásico   corrente: 80a)	150	unid	R\$ 255,97	R\$ 38.395,50
31.45	Mercado	out/25	Terminal a compressao em cobre estanhado para cabo 2,5 mm2, 1 furo e 1 compressao, para parafuso	150	unid	R\$ 5,06	R\$ 759,00
31.46	Mercado	out/25	Terminal a compressao em cobre estanhado para cabo 4 mm2, 1 furo e 1 compressao, para parafuso	150	unid	R\$ 7,45	R\$ 1.117,50
31.47	Mercado	out/25	Terminal a compressao em cobre estanhado para cabo 6 mm2, 1 furo e 1 compressao, para parafuso	150	unid	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
31.48	Mercado	out/25	Terminal a compressao em cobre estanhado para cabo 10 mm2, 1 furo e 1 compressao, para parafuso	150	unid	R\$ 17,50	R\$ 2.625,00
31.49	Mercado	out/25	Terminal a compressao em cobre estanhado para cabo 16 mm2, 1 furo e 1 compressao, para parafuso	75	unid	R\$ 29,00	R\$ 2.175,00
31.50	Mercado	out/25	Interruptor e tomada conjugada	1.500	unid	R\$ 20,00	R\$ 30.000,00
31.51	Mercado	out/25	Interruptor interno 1 seção	1.500	unid	R\$ 12,45	R\$ 18.675,00
31.52	Mercado	out/25	Interruptor interno 2 seções	1.500	unid	R\$ 21,75	R\$ 32.625,00
31.53	Mercado	out/25	Interruptor interno 2 seções com tomada	750	unid	R\$ 30,25	R\$ 22.687,50
31.54	Mercado	out/25	Tomada 10A com espelho	3.750	unid	R\$ 12,60	R\$ 47.250,00
31.55	Mercado	out/25	Tomada 20A com espelho	375	unid	R\$ 12,60	R\$ 4.725,00
31.56	Mercado	out/25	Lâmpada de LED 9 watts	4.500	unid	R\$ 5,25	R\$ 23.625,00
31.57	Mercado	out/25	Lâmpada de LED 15 watts	4.500	unid	R\$ 9,75	R\$ 43.875,00
31.58	Mercado	out/25	Lâmpada de LED 20 watts	1.500	unid	R\$ 15,00	R\$ 22.500,00
31.59	Mercado	out/25	Pino fema 2P	375	unid	R\$ 8,95	R\$ 3.356,25
31.60	Mercado	out/25	Pino macho 2P	375	unid	R\$ 8,95	R\$ 3.356,25
31.61	Mercado	out/25	Espelho / placa de 2 postos 4" x 2", para instalacao de tomadas e interruptores	450	unid	R\$ 10,00	R\$ 4.500,00
31.62	Mercado	out/25	Espelho / placa de 3 postos 4" x 2", para instalacao de tomadas e interruptores	450	unid	R\$ 9,30	R\$ 4.185,00
31.63	Mercado	out/25	Quadro de distribuicao, em PVC, de embutir, com barramento terra / neutro, para 16 disjuntores DIN	188	unid	R\$ 115,00	R\$ 21.620,00
31.64	Mercado	out/25	Quadro de distribuicao, em PVC, de embutir, com barramento terra / neutro, para 8 disjuntores DIN	188	unid	R\$ 31,50	R\$ 5.922,00



31.65	Mercado	out/25	Plafon com soquete 100w-250V	3.000	unid	R\$ 8,35	R\$ 25.050,00
31.66	Mercado	out/25	Tomada 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para sobrepôr 4" x 2" (caixa + modulo)	300	unid	R\$ 17,50	R\$ 5.250,00
31.67	Mercado	out/25	Interruptor simples 10a, 250v, conjunto montado para sobrepôr 4" x 2" (caixa + 2 modulos)	300	unid	R\$ 17,50	R\$ 5.250,00
31.68	Mercado	out/25	Interruptor e tomada 10A de sobrepôr	300	unid	R\$ 15,15	R\$ 4.545,00
31.69	Mercado	out/25	Canaleta PVC passa fio 2mts com dupla face 20x10mm	450	unid	R\$ 10,20	R\$ 4.590,00
31.70	Mercado	out/25	Canaleta PVC passa fio 2mts com dupla face 30x30mm	450	unid	R\$ 10,89	R\$ 4.900,50
31.71	Mercado	out/25	Soquete E27	2.250	unid	R\$ 5,00	R\$ 11.250,00
31.72	Mercado	out/25	Interruptor ThreeWay embutido - Interruptor paralelo 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulo) ref 38063	150	unid	R\$ 18,95	R\$ 2.842,50
<b>LOTE 32 - MATERIAL ELÉTRICO - COTA RESERVADA</b>							<b>R\$ 547.762,43</b>
32.1	Mercado	out/25	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 1,5 mm <sup>2</sup>	3.750	m	R\$ 2,00	R\$ 7.500,00
32.2	Mercado	out/25	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 2,5 mm <sup>2</sup>	12.500	m	R\$ 3,20	R\$ 40.000,00
32.3	Mercado	out/25	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 4,0 mm <sup>2</sup>	1.250	m	R\$ 5,00	R\$ 6.250,00
32.4	Mercado	out/25	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 6,0 mm <sup>2</sup>	750	m	R\$ 7,00	R\$ 5.250,00
32.5	Mercado	out/25	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 10,0 mm <sup>2</sup>	1.875	m	R\$ 12,08	R\$ 22.650,00
32.6	Mercado	out/25	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 16,0 mm <sup>2</sup>	1.250	m	R\$ 21,50	R\$ 26.875,00
32.7	Mercado	out/25	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 25,0 mm <sup>2</sup>	250	m	R\$ 34,45	R\$ 8.612,50
32.8	SINAPI - 39262	jul/25	Cabo tripolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em hepr, cobertura em pvc-st2, antichama bwf-b, 0,6/1 kv, 3 condutores de 16 mm <sup>2</sup>	1.250	m	R\$ 54,70	R\$ 68.375,00
32.9	Mercado	out/25	Caixa de passagem, em pvc, de 4" x 4", para eletroduto flexível corrugado	1.500	unid	R\$ 4,70	R\$ 7.050,00
32.10	Mercado	out/25	Caixa de passagem, em pvc, de 4" x 2", para eletroduto flexível corrugado	2.500	unid	R\$ 2,63	R\$ 6.575,00
32.11	Mercado	out/25	Caixa de passagem plástica octagonal	1.000	unid	R\$ 6,85	R\$ 6.850,00
32.12	Mercado	out/25	Disjuntor DIN 1X(6A a 32A)	150	unid	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00



32.13	Mercado	out/25	Disjuntor DIN 1X(40A a 50A)	100	unid	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
32.14	Mercado	out/25	Disjuntor DIN 1X63A	100	unid	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
32.15	Mercado	out/25	Disjuntor DIN 2X(6A a 32A)	50	unid	R\$ 45,35	R\$ 2.267,50
32.16	Mercado	out/25	Disjuntor DIN 2X(40A a 50A)	50	unid	R\$ 50,80	R\$ 2.540,00
32.17	Mercado	out/25	Disjuntor DIN 2X63A	100	unid	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
32.18	Mercado	out/25	Caixa padrão cemig para medidor polifásico e disjuntor 46 x 35 x 21 cm-2 ou equivalente ref 39809	62	unid	R\$ 325,00	R\$ 20.150,00
32.19	Mercado	out/25	Caixa padrão cemig para medidor polifásico e disjuntor 55 x 60 x 24 cm-3 ou equivalente	37	unid	R\$ 456,89	R\$ 16.904,93
32.20	Mercado	out/25	Poste de aço galvanizado com tampão (modelo: pa2   comprimento: 4,5m   engaste: 1m   diâmetro: 102mm   espessura parede: 2,0mm*)*valores referenciais aproximados	50	unid	R\$ 1.015,00	R\$ 50.750,00
32.21	Mercado	out/25	Poste de aço galvanizado com tampão (modelo: pa4   comprimento: 7m   engaste: 1m   diâmetro: 102mm   espessura parede: 2,0mm*)*valores referenciais aproximados	50	unid	R\$ 1.090,00	R\$ 54.500,00
32.22	Mercado	out/25	Conector metalico tipo parafuso fendido (split bolt), para cabos ate 10 mm2	125	unid	R\$ 15,50	R\$ 1.937,50
32.23	Mercado	out/25	Conector metalico tipo parafuso fendido (split bolt), para cabos ate 16 mm2	125	unid	R\$ 17,39	R\$ 2.173,75
32.24	Mercado	out/25	Conector metalico tipo parafuso fendido (split bolt), com separador de cabos bimetalicos, para cabos ate 25 mm2	100	unid	R\$ 18,80	R\$ 1.880,00
32.25	Mercado	out/25	Conector de louça 16mm	250	unid	R\$ 7,90	R\$ 1.975,00
32.26	Mercado	out/25	Curva de PVC rígido pesado de 1/2"	50	unid	R\$ 3,05	R\$ 152,50
32.27	Mercado	out/25	Curva de PVC rígido pesado de 3/4"	50	unid	R\$ 3,99	R\$ 199,50
32.28	Mercado	out/25	Curva de PVC rígido pesado de 1"	50	unid	R\$ 4,56	R\$ 228,00
32.29	Mercado	out/25	Luva de PVC rígido pesado de 1/2"	50	unid	R\$ 2,70	R\$ 135,00
32.30	Mercado	out/25	Luva de PVC rígido pesado de 3/4"	50	unid	R\$ 3,65	R\$ 182,50
32.31	Mercado	out/25	Luva de PVC rígido pesado de 1"	50	unid	R\$ 4,10	R\$ 205,00
32.32	Mercado	out/25	Eletroduto de PVC rígido pesado 1/2"	50	m	R\$ 6,42	R\$ 321,00
32.33	Mercado	out/25	Eletroduto de PVC rígido pesado 3/4"	50	m	R\$ 14,60	R\$ 730,00
32.34	Mercado	out/25	Eletroduto de PVC rígido pesado 1"	50	m	R\$ 22,26	R\$ 1.113,00
32.35	Mercado	out/25	Eletroduto de PVC amarelo corrugado 1/2"	2.500	m	R\$ 2,00	R\$ 5.000,00
32.36	Mercado	out/25	Eletroduto de PVC amarelo corrugado 3/4"	2.500	m	R\$ 2,35	R\$ 5.875,00
32.37	Mercado	out/25	Eletroduto de PVC amarelo corrugado 1"	1.250	m	R\$ 4,10	R\$ 5.125,00



32.38	Mercado	out/25	Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	250	unid	R\$ 13,45	R\$ 3.362,50
32.39	Mercado	out/25	Tomadas (2 modulos) 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulos)	500	unid	R\$ 24,20	R\$ 12.100,00
32.40	Mercado	out/25	Espelho / Placa cega 4x2"	125	unid	R\$ 6,25	R\$ 781,25
32.41	Mercado	out/25	Espelho / Placa cega 4x4"	125	unid	R\$ 10,00	R\$ 1.250,00
32.42	Mercado	out/25	Placa cega redonda	100	unid	R\$ 8,30	R\$ 830,00
32.43	SICOR-MG - 11922	abr/25	Barramento para quadro (padrão: din   tipo: fase   polos/terminais: 57/metro   fases: monofásico   corrente: 80a)	50	unid	R\$ 67,06	R\$ 3.353,00
32.44	SICOR-MG - 27246	abr/25	Barramento para quadro (padrão: din   tipo: fase   polos/terminais: 28/m   fases: bifásico   corrente: 80a)	50	unid	R\$ 255,97	R\$ 12.798,50
32.45	Mercado	out/25	Terminal a compressao em cobre estanhado para cabo 2,5 mm2, 1 furo e 1 compressao, para parafuso	50	unid	R\$ 5,06	R\$ 253,00
32.46	Mercado	out/25	Terminal a compressao em cobre estanhado para cabo 4 mm2, 1 furo e 1 compressao, para parafuso	50	unid	R\$ 7,45	R\$ 372,50
32.47	Mercado	out/25	Terminal a compressao em cobre estanhado para cabo 6 mm2, 1 furo e 1 compressao, para parafuso	50	unid	R\$ 13,00	R\$ 650,00
32.48	Mercado	out/25	Terminal a compressao em cobre estanhado para cabo 10 mm2, 1 furo e 1 compressao, para parafuso	50	unid	R\$ 17,50	R\$ 875,00
32.49	Mercado	out/25	Terminal a compressao em cobre estanhado para cabo 16 mm2, 1 furo e 1 compressao, para parafuso	25	unid	R\$ 29,00	R\$ 725,00
32.50	Mercado	out/25	Interruptor e tomada conjugada	500	unid	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
32.51	Mercado	out/25	Interruptor interno 1 seção	500	unid	R\$ 12,45	R\$ 6.225,00
32.52	Mercado	out/25	Interruptor interno 2 seções	500	unid	R\$ 21,75	R\$ 10.875,00
32.53	Mercado	out/25	Interruptor interno 2 seções com tomada	250	unid	R\$ 30,25	R\$ 7.562,50
32.54	Mercado	out/25	Tomada 10A com espelho	1.250	unid	R\$ 12,60	R\$ 15.750,00
32.55	Mercado	out/25	Tomada 20A com espelho	125	unid	R\$ 12,60	R\$ 1.575,00
32.56	Mercado	out/25	Lâmpada de LED 9 watts	1.500	unid	R\$ 5,25	R\$ 7.875,00
32.57	Mercado	out/25	Lâmpada de LED 15 watts	1.500	unid	R\$ 9,75	R\$ 14.625,00
32.58	Mercado	out/25	Lâmpada de LED 20 watts	500	unid	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
32.59	Mercado	out/25	Pino fema 2P	125	unid	R\$ 8,95	R\$ 1.118,75
32.60	Mercado	out/25	Pino macho 2P	125	unid	R\$ 8,95	R\$ 1.118,75
32.61	Mercado	out/25	Espelho / placa de 2 postos 4" x 2", para instalacao de tomadas e interruptores	150	unid	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
32.62	Mercado	out/25	Espelho / placa de 3 postos 4" x 2", para instalacao de tomadas e interruptores	150	unid	R\$ 9,30	R\$ 1.395,00
32.63	Mercado	out/25	Quadro de distribuicao, em PVC, de embutir, com barramento terra / neutro, para 16 disjuntores DIN	62	unid	R\$ 115,00	R\$ 7.130,00



32.64	Mercado	out/25	Quadro de distribuicao, em PVC, de embutir, com barramento terra / neutro, para 8 disjuntores DIN	62	unid	R\$ 31,50	R\$ 1.953,00
32.65	Mercado	out/25	Plafon com soquete 100w-250V	1.000	unid	R\$ 8,35	R\$ 8.350,00
32.66	Mercado	out/25	Tomada 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para sobrepor 4" x 2" (caixa + modulo)	100	unid	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
32.67	Mercado	out/25	Interruptor simples 10a, 250v, conjunto montado para sobrepor 4" x 2" (caixa + 2 modulos)	100	unid	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
32.68	Mercado	out/25	Interruptor e tomada 10A de sobrepor	100	unid	R\$ 15,15	R\$ 1.515,00
32.69	Mercado	out/25	Canaleta PVC passa fio 2mts com dupla face 20x10mm	150	unid	R\$ 10,20	R\$ 1.530,00
32.70	Mercado	out/25	Canaleta PVC passa fio 2mts com dupla face 30x30mm	150	unid	R\$ 10,89	R\$ 1.633,50
32.71	Mercado	out/25	Soquete E27	750	unid	R\$ 5,00	R\$ 3.750,00
32.72	Mercado	out/25	Interruptor ThreeWay embutido - Interruptor paralelo 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulo) ref 38063	50	unid	R\$ 18,95	R\$ 947,50
<b>LOTE 33 - SOLEIRA E PEITORIL</b>							<b>R\$ 78.828,00</b>
33.1	SINAPI - 20232	jul/25	Peitoril em granito, polido, tipo andorinha, L= *15* cm, Esp= *2,0* cm (com bordas polidas e friso inferior de pingadeira)	500	m	R\$ 65,69	R\$ 32.845,00
33.2	SINAPI - 20232	jul/25	Soleira em granito, polido, tipo andorinha, L= *15* cm, Esp= *2,0* cm	700	m	R\$ 65,69	R\$ 45.983,00
<b>LOTE 34 - BARRAS DE APOIO</b>							<b>R\$ 60.154,00</b>
34.1	Mercado	out/25	Barra de apoio em Aço Inoxidável 80cm (c/ parafusos)	300	unid	R\$ 97,90	R\$ 29.370,00
34.2	Mercado	out/25	Barra de apoio em Aço Inoxidável 60cm (c/ parafusos)	200	unid	R\$ 84,92	R\$ 16.984,00
34.3	Mercado	out/25	Barra de apoio em Aço Inoxidável 40cm (c/ parafusos)	200	unid	R\$ 69,00	R\$ 13.800,00
<b>LOTE 35 - FERRAMENTAS - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>							<b>R\$ 640.010,83</b>
35.1	Mercado	out/25	Chave de teste digital de corrente	113	unid	R\$ 10,00	R\$ 1.130,00
35.2	Mercado	out/25	Nível alumínio profissional 60cm	8	unid	R\$ 60,00	R\$ 480,00
35.3	Mercado	out/25	Nível de madeira com 3 bolhas	113	unid	R\$ 23,00	R\$ 2.599,00
35.4	Mercado	out/25	Lápis para carpinteiro/Pedreiro	750	unid	R\$ 3,40	R\$ 2.550,00
35.5	Mercado	out/25	Picareta Chibanca	75	unid	R\$ 119,00	R\$ 8.925,00
35.6	Mercado	out/25	Picareta Alvião	375	unid	R\$ 125,00	R\$ 46.875,00
35.7	Mercado	out/25	Enxada em aço com cabo de madeira	375	unid	R\$ 77,00	R\$ 28.875,00
35.8	Mercado	out/25	Cavadeira articulada(Boca de lobo)	75	unid	R\$ 102,50	R\$ 7.687,50
35.9	Mercado	out/25	Trena com fita em aço 10 m x 25 mm	113	unid	R\$ 41,20	R\$ 4.655,60



35.10	Mercado	out/25	Colher de pedreiro em aço, com cantos redondos, cabo de madeira ou plástico	375	unid	R\$ 47,25	R\$ 17.718,75
35.11	Mercado	out/25	Linha de pedreiro 0,8 mm X 100 m	375	unid	R\$ 11,95	R\$ 4.481,25
35.12	Mercado	out/25	Prumo de centro em aço *400G*, com cordão em nylon guia em aço ou madeira	12	unid	R\$ 45,00	R\$ 540
35.13	Mercado	out/25	Prumo de parede em aço 700 A 750 G, com cordão em nylon e taco	375	unid	R\$ 52,00	R\$ 19.500,00
35.14	Mercado	out/25	Esquadro aço 12" cabo de alumínio	188	unid	R\$ 30,35	R\$ 5.705,80
35.15	Mercado	out/25	Rolo de espuma completo -15cm	150	unid	R\$ 14,10	R\$ 2.115,00
35.16	Mercado	out/25	Rolo de espuma completo -9cm	150	unid	R\$ 6,25	R\$ 937,50
35.17	Mercado	out/25	Rolo de lã completo 23cm	150	unid	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00
35.18	Mercado	out/25	Carrinho de mão, em aço, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com câmara	113	unid	R\$ 440,00	R\$ 49.720,00
35.19	Mercado	out/25	Baldes PVC 12L	375	unid	R\$ 17,10	R\$ 6.412,50
35.20	Mercado	out/25	Régua de alumínio para pedreiro 2 m x *25,5* mm	188	unid	R\$ 75,00	R\$ 14.100,00
35.21	Mercado	out/25	Martelo de pedreiro, 1 corte, em aço, *500* g, comprimento total de *28* cm, com cabo de madeira	225	unid	R\$ 46,10	R\$ 10.372,50
35.22	Mercado	out/25	Serrote profissional em aço temperado 20", cabo de madeira	57	unid	R\$ 58,48	R\$ 3.333,36
35.23	Mercado	out/25	Martelo de borracha preto 450 g, cabo de madeira *60* mm de diâmetro	57	unid	R\$ 18,40	R\$ 1.048,80
35.24	Mercado	out/25	Desempenadeira de madeira *16 x 27* cm	150	unid	R\$ 20,40	R\$ 3.060,00
35.25	Mercado	out/25	Desempenadeira de aço dentada 12 x *25* cm, dentes 8 x 8 mm, cabo fechado de madeira	150	unid	R\$ 19,85	R\$ 2.977,50
35.26	Mercado	out/25	Desempenadeira de aço lisa 12 x *25* cm com cabo fechado de madeira	150	unid	R\$ 18,45	R\$ 2.767,50
35.27	Mercado	out/25	Desempenadeira plástica lisa *14 x 27* cm	150	unid	R\$ 17,50	R\$ 2.625,00
35.28	Mercado	out/25	Espátula em aço inóx	375	unid	R\$ 13,50	R\$ 5.062,50
35.29	Mercado	out/25	Espátula de plástico lisa, largura *10* cm	375	unid	R\$ 3,77	R\$ 1.413,75
35.30	Mercado	out/25	Peneira de areia fina, ideal para malha 8 a 12	375	unid	R\$ 29,95	R\$ 11.231,25
35.31	Mercado	out/25	Alicate decapador	38	unid	R\$ 76,90	R\$ 2.922,20
35.32	Mercado	out/25	Alicate de corte diagonal 6" com isolamento	113	unid	R\$ 52,40	R\$ 5.921,20
35.33	Mercado	out/25	Alicate profissional 8", universal, com isolamento até 1000 v	225	unid	R\$ 37,70	R\$ 8.482,50
35.34	Mercado	out/25	Chave de grifo 24"	375	unid	R\$ 254,90	R\$ 95.587,50
35.35	Mercado	out/25	Tarraxa tipo luva para PVC 1"	19	unid	R\$ 40,00	R\$ 760,00
35.36	Mercado	out/25	Tarraxa tipo luva para PVC 1/2"	19	unid	R\$ 29,30	R\$ 556,70
35.37	Mercado	out/25	Tarraxa tipo luva para PVC 3/4"	19	unid	R\$ 25,30	R\$ 480,70
35.38	Mercado	out/25	Sonda passa fio 20m	113	unid	R\$ 34,50	R\$ 3.898,50
35.39	Mercado	out/25	Estilete de metal, lamina 18 mm	188	unid	R\$ 14,65	R\$ 2.754,20



35.40	Mercado	out/25	Chave de fenda (jogo 3 peças)	150	unid	R\$ 38,85	R\$ 5.827,50
35.41	Mercado	out/25	Chave Philips (jogo 3 peças)	150	unid	R\$ 36,65	R\$ 5.497,50
35.42	Mercado	out/25	Escada Alumínio de Abrir 7 degraus - Escada dupla de abrir em alumínio, com sapatas de borracha, *2,30* x *0,57* m (altura útil x largura mínima), modelo pintor, 8 degraus, capacidade *100* kg	38	unid	R\$ 379,50	R\$ 14.421,00
35.43	Mercado	out/25	Escada Alumínio de Correr 12 degraus - Escada extensível em alumínio, com sapatas de borracha, altura fechada 3,60 m, altura estendida de 6,0 a 6,30 m, largura mínima de 35 cm, capacidade *120* kg	38	unid	R\$ 750,00	R\$ 28.500,00
35.44	Mercado	out/25	Pano de saco 40x65cm cru	1125	unid	R\$ 8,00	R\$ 9.000,00
35.45	Mercado	out/25	Caixa de massa reforçada 150L	150	unid	R\$ 405,00	R\$ 60.750,00
35.46	Mercado	out/25	Bandeja de pintura para rolo 23 cm	188	unid	R\$ 14,00	R\$ 2.632,00
35.47	Mercado	out/25	Perneira de raspa com velcro	75	par	R\$ 55,00	R\$ 4.125,00
35.48	Mercado	out/25	Talhadeira com punho de protecao *20 x 250* mm	750	unid	R\$ 24,00	R\$ 18.000,00
35.49	Mercado	out/25	Facão 14" (medindo lâmina de 35,3 cm)	38	unid	R\$ 31,00	R\$ 1.178,00
35.50	Mercado	out/25	Facão 18" (medindo lâmina de 45,4 cm)	38	unid	R\$ 37,50	R\$ 1.425,00
35.51	Mercado	out/25	Extensão elétrica 10m	188	unid	R\$ 65,20	R\$ 12.257,60
35.52	Mercado	out/25	Protetor/ponteira plástica para ponta de vergalhão de até 1", tipo protetor de espera	2250	unid	R\$ 1,10	R\$ 2.475,00
35.53	Mercado	out/25	Espaçador / distanciador circular com entrada lateral, em plástico, para vergalhão *4,2 a 12,5* mm, cobertura 20 mm	3750	unid	R\$ 1,00	R\$ 3.750,00
35.54	Mercado	out/25	Cavadeira Reta em Aço nervurada	38	unid	R\$ 180,00	R\$ 6.840,00
35.55	Mercado	out/25	Pé de cabra em aço forjado	19	unid	R\$ 63,50	R\$ 1.206,50
35.56	Mercado	out/25	Lima retangular bastarda 8", com cabo	75	unid	R\$ 24,05	R\$ 1.803,75
35.57	Mercado	out/25	Turquês(Turquesa) armador	75	unid	R\$ 48,00	R\$ 3.600,00
35.58	Mercado	out/25	Formão chanfrado 1", cabo de madeira	38	unid	R\$ 38,75	R\$ 1.472,50
35.59	Mercado	out/25	Marreta de aço, oitavada, 1kg, com cabo de madeira	150	unid	R\$ 46,43	R\$ 6.964,50
35.60	Mercado	out/25	Marreta de borracha 60mm	150	unid	R\$ 24,40	R\$ 3.660,00
35.61	Mercado	out/25	Arco de serra regulável para laminas de 8" a 12"	188	unid	R\$ 38,95	R\$ 7.322,60
35.62	Mercado	out/25	Mangueira de nível	375	m	R\$ 2,75	R\$ 1.031,25
35.63	SINAPI - 13	jul/25	Estopa	38	kg	R\$ 22,39	R\$ 850,82
35.64	Mercado	out/25	Espaçador cerâmico 3mm - Pacote 100unid	375	pct	R\$ 4,65	R\$ 1.743,75
35.65	Mercado	out/25	Espaçador cerâmico 5mm - Pacote 100unid	375	pct	R\$ 4,60	R\$ 1.725,00
35.66	Mercado	out/25	Selante elástico monocomponente a base de poliuretano (PU) para juntas diversas (310ml)	563	unid	R\$ 29,50	R\$ 16.608,50
35.67	Mercado	out/25	Espuma expansiva de poliuretano, aplicação manual - 500 ml	225	unid	R\$ 28,40	R\$ 6.390,00



35.68	Mercado	out/25	Silicone acético uso geral incolor 280 g	375	unid	R\$ 15,80	R\$ 5.925,00
35.69	Mercado	out/25	Desengripante spray 300 ml	150	unid	R\$ 12,65	R\$ 1.897,50
35.70	Mercado	out/25	Prolongador/ extensor telescópico, em chapa metálica, com 3 metros, para rolo de pintura	113	unid	R\$ 59,00	R\$ 6.667,00
<b>LOTE 36 - FERRAMENTAS - COTA RESERVADA</b>							<b>R\$ 211.493,17</b>
36.1	Mercado	out/25	Chave de teste digital de corrente	37	unid	R\$ 10,00	R\$ 370,00
36.2	Mercado	out/25	Nível alumínio profissional 60cm	2	unid	R\$ 60,00	R\$ 120,00
36.3	Mercado	out/25	Nível de madeira com 3 bolhas	37	unid	R\$ 23,00	R\$ 851,00
36.4	Mercado	out/25	Lápis para carpinteiro/Pedreiro	250	unid	R\$ 3,40	R\$ 850,00
36.5	Mercado	out/25	Picareta Chibanca	25	unid	R\$ 119,00	R\$ 2.975,00
36.6	Mercado	out/25	Picareta Alvião	125	unid	R\$ 125,00	R\$ 15.625,00
36.7	Mercado	out/25	Enxada em aço com cabo de madeira	125	unid	R\$ 77,00	R\$ 9.625,00
36.8	Mercado	out/25	Cavadeira articulada(Boca de lobo)	25	unid	R\$ 102,50	R\$ 2.562,50
36.9	Mercado	out/25	Trena com fita em aço 10 m x 25 mm	37	unid	R\$ 41,20	R\$ 1.524,40
36.10	Mercado	out/25	Colher de pedreiro em aço, com cantos redondos, cabo de madeira ou plástico	125	unid	R\$ 47,25	R\$ 5.906,25
36.11	Mercado	out/25	Linha de pedreiro 0,8 mm X 100 m	125	unid	R\$ 11,95	R\$ 1.493,75
36.12	Mercado	out/25	Prumo de centro em aço *400G*, com cordão em nylon guia em aço ou madeira	3	unid	R\$ 45,00	R\$ 135,00
36.13	Mercado	out/25	Prumo de parede em aço 700 A 750 G, com cordão em nylon e taco	125	unid	R\$ 52,00	R\$ 6.500,00
36.14	Mercado	out/25	Esquadro aço 12" cabo de alumínio	62	unid	R\$ 30,35	R\$ 1.881,70
36.15	Mercado	out/25	Rolo de espuma completo -15cm	50	unid	R\$ 14,10	R\$ 705,00
36.16	Mercado	out/25	Rolo de espuma completo -9cm	50	unid	R\$ 6,25	R\$ 312,50
36.17	Mercado	out/25	Rolo de lã completo 23cm	50	unid	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
36.18	Mercado	out/25	Carrinho de mão, em aço, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com câmara	37	unid	R\$ 440,00	R\$ 16.280,00
36.19	Mercado	out/25	Baldes PVC 12L	125	unid	R\$ 17,10	R\$ 2.137,50
36.20	Mercado	out/25	Régua de alumínio para pedreiro 2 m x *25,5* mm	62	unid	R\$ 75,00	R\$ 4.650,00
36.21	Mercado	out/25	Martelo de pedreiro, 1 corte, em aço, *500* g, comprimento total de *28* cm, com cabo de madeira	75	unid	R\$ 46,10	R\$ 3.457,50
36.22	Mercado	out/25	Serrote profissional em aço temperado 20", cabo de madeira	18	unid	R\$ 58,48	R\$ 1.052,64
36.23	Mercado	out/25	Martelo de borracha preto 450 g, cabo de madeira *60* mm de diâmetro	18	unid	R\$ 18,40	R\$ 331,20
36.24	Mercado	out/25	Desempenadeira de madeira *16 x 27* cm	50	unid	R\$ 20,40	R\$ 1.020,00
36.25	Mercado	out/25	Desempenadeira de aço dentada 12 x *25* cm, dentes 8 x 8 mm, cabo fechado de madeira	50	unid	R\$ 19,85	R\$ 992,50



36.26	Mercado	out/25	Desempenadeira de aço lisa 12 x *25* cm com cabo fechado de madeira	50	unid	R\$ 18,45	R\$ 922,50
36.27	Mercado	out/25	Desempenadeira plástica lisa *14 x 27* cm	50	unid	R\$ 17,50	R\$ 875,00
36.28	Mercado	out/25	Espátula em aço inóx	125	unid	R\$ 13,50	R\$ 1.687,50
36.29	Mercado	out/25	Espátula de plástico lisa, largura *10* cm	125	unid	R\$ 3,77	R\$ 471,25
36.30	Mercado	out/25	Peneira de areia fina, ideal para malha 8 a 12	125	unid	R\$ 29,95	R\$ 3.743,75
36.31	Mercado	out/25	Alicate decapador	12	unid	R\$ 76,90	R\$ 922,80
36.32	Mercado	out/25	Alicate de corte diagonal 6" com isolamento	37	unid	R\$ 52,40	R\$ 1.938,80
36.33	Mercado	out/25	Alicate profissional 8", universal, com isolamento até 1000 v	75	unid	R\$ 37,70	R\$ 2.827,50
36.34	Mercado	out/25	Chave de grifo 24"	125	unid	R\$ 254,90	R\$ 31.862,50
36.35	Mercado	out/25	Tarraxa tipo luva para PVC 1"	6	unid	R\$ 40,00	R\$ 240,00
36.36	Mercado	out/25	Tarraxa tipo luva para PVC 1/2"	6	unid	R\$ 29,30	R\$ 175,80
36.37	Mercado	out/25	Tarraxa tipo luva para PVC 3/4"	6	unid	R\$ 25,30	R\$ 151,80
36.38	Mercado	out/25	Sonda passa fio 20m	37	unid	R\$ 34,50	R\$ 1.276,50
36.39	Mercado	out/25	Estilete de metal, lamina 18 mm	62	unid	R\$ 14,65	R\$ 908,30
36.40	Mercado	out/25	Chave de fenda (jogo 3 peças)	50	unid	R\$ 38,85	R\$ 1.942,50
36.41	Mercado	out/25	Chave Philips (jogo 3 peças)	50	unid	R\$ 36,65	R\$ 1.832,50
36.42	Mercado	out/25	Escada Alumínio de Abrir 7 degraus - Escada dupla de abrir em alumínio, com sapatas de borracha, *2,30* x *0,57* m (altura útil x largura mínima), modelo pintor, 8 degraus, capacidade *100* kg	12	unid	R\$ 379,50	R\$ 4.554,00
36.43	Mercado	out/25	Escada Alumínio de Correr 12 degraus - Escada extensível em alumínio, com sapatas de borracha, altura fechada 3,60 m, altura estendida de 6,0 a 6,30 m, largura mínima de 35 cm, capacidade *120* kg	12	unid	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
36.44	Mercado	out/25	Pano de saco 40x65cm cru	375	unid	R\$ 8,00	R\$ 3.000,00
36.45	Mercado	out/25	Caixa de massa reforçada 150L	50	unid	R\$ 405,00	R\$ 20.250,00
36.46	Mercado	out/25	Bandeja de pintura para rolo 23 cm	62	unid	R\$ 14,00	R\$ 868,00
36.47	Mercado	out/25	Perneira de raspa com velcro	25	par	R\$ 55,00	R\$ 1.375,00
36.48	Mercado	out/25	Talhadeira com punho de protecao *20 x 250* mm	250	unid	R\$ 24,00	R\$ 6.000,00
36.49	Mercado	out/25	Facão 14" (medindo lâmina de 35,3 cm)	12	unid	R\$ 31,00	R\$ 372,00
36.50	Mercado	out/25	Facão 18" (medindo lâmina de 45,4 cm)	12	unid	R\$ 37,50	R\$ 450,00
36.51	Mercado	out/25	Extensão elétrica 10m	62	unid	R\$ 65,20	R\$ 4.042,40
36.52	Mercado	out/25	Protetor/ponteira plástica para ponta de vergalhão de até 1", tipo protetor de espera	750	unid	R\$ 1,10	R\$ 825,00
36.53	Mercado	out/25	Espaçador / distanciador circular com entrada lateral, em plástico, para vergalhão *4,2 a 12,5* mm, cobrimento 20 mm	1250	unid	R\$ 1,00	R\$ 1.250,00
36.54	Mercado	out/25	Cavadeira Reta em Aço nervurada	12	unid	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
36.55	Mercado	out/25	Pé de cabra em aço forjado	6	unid	R\$ 63,50	R\$ 381,00
36.56	Mercado	out/25	Lima retangular bastarda 8", com cabo	25	unid	R\$ 24,05	R\$ 601,25
36.57	Mercado	out/25	Turquês(Turquesa) armador	25	unid	R\$ 48,00	R\$ 1.200,00



36.58	Mercado	out/25	Formão chanfrado 1", cabo de madeira	12	unid	R\$ 38,75	R\$ 465,00
36.59	Mercado	out/25	Marreta de aço, oitavada, 1kg, com cabo de madeira	50	unid	R\$ 46,43	R\$ 2.321,50
36.60	Mercado	out/25	Marreta de borracha 60mm	50	unid	R\$ 24,40	R\$ 1.220,00
36.61	Mercado	out/25	Arco de serra regulável para laminas de 8" a 12"	62	unid	R\$ 38,95	R\$ 2.414,90
36.62	Mercado	out/25	Mangueira de nível	125	m	R\$ 2,75	R\$ 343,75
36.63	SINAPI - 13	jul/25	Estopa	12	kg	R\$ 22,39	R\$ 268,68
36.64	Mercado	out/25	Espaçador cerâmico 3mm - Pacote 100unid	125	pct	R\$ 4,65	R\$ 581,25
36.65	Mercado	out/25	Espaçador cerâmico 5mm - Pacote 100unid	125	pct	R\$ 4,60	R\$ 575,00
36.66	Mercado	out/25	Selante elástico monocomponente a base de poliuretano (PU) para juntas diversas (310ml)	187	unid	R\$ 29,50	R\$ 5.516,50
36.67	Mercado	out/25	Espuma expansiva de poliuretano, aplicação manual - 500 ml	75	unid	R\$ 28,40	R\$ 2.130,00
36.68	Mercado	out/25	Silicone acético uso geral incolor 280 g	125	unid	R\$ 15,80	R\$ 1.975,00
36.69	Mercado	out/25	Desengripante spray 300 ml	50	unid	R\$ 12,65	R\$ 632,50
36.70	Mercado	out/25	Prolongador/ extensor telescópico, em chapa metálica, com 3 metros, para rolo de pintura	37	unid	R\$ 59,00	R\$ 2.183,00
<b>LOTE 37 - EPIs - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>							<b>R\$ 103.213,92</b>
37.1	Mercado	out/25	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado com Certificado de Segurança, tamanhos variados	188	par	R\$ 190,00	R\$ 35.720,00
37.2	Mercado	out/25	Luva isolante de proteção elétrica (Classe 1 isolamento até 10kV) com certificado de segurança, tamanhos variados	38	par	R\$ 361,00	R\$ 13.718,00
37.3	Mercado	out/25	Luva raspa de couro, cano curto, com certificado de segurança, tamanhos variados	375	par	R\$ 24,85	R\$ 9.318,75
37.4	Mercado	out/25	Luva de segurança pigmentada com certificado de segurança, tamanhos variados	375	par	R\$ 13,50	R\$ 5.062,50
37.5	Mercado	out/25	Luvras de PVC, com comprimento de *35* cm, forradas, acabamento aspero antiderrapante na face palmar, com certificado de segurança, tamanhos variados	113	unid	R\$ 8,30	R\$ 937,90
37.6	Mercado	out/25	Óculos de segurança contra impactos com lente incolor, armação nylon, com proteção UVA E UVB, com certificado de segurança	375	unid	R\$ 11,00	R\$ 4.125,00
37.7	Mercado	out/25	Máscara descartável tripla com elástico - caixa com 50 unidades	150	unid	R\$ 4,20	R\$ 630,00
37.8	Mercado	out/25	Cinto de Segurança com talabarte 2 mosquetões trava dupla 53 mm de abertura com absorvedor de energia, com certificado de segurança, tamanhos variados	19	unid	R\$ 145,00	R\$ 2.755,00
37.9	Mercado	out/25	Cone de sinalização em PVC flexível, H = 70 / 76 cm (NBR 15071)	75	unid	R\$ 111,99	R\$ 8.399,25



37.10	Mercado	out/25	Fita Zebrada para isolamento - Rolo 100m	75	unid	R\$ 18,15	R\$ 1.361,25
37.11	Mercado	out/25	Protetor solar FPS 30, embalagem 2 litros	38	unid	R\$ 369,54	R\$ 14.042,52
37.12	Mercado	out/25	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, com jugular com certificado de segurança, tamanhos variados	225	unid	R\$ 29,00	R\$ 6.525,00
37.13	Mercado	out/25	Protetor auditivo tipo plug de inserção com cordão, atenuação superior a 15 DB, com certificado de segurança, tamanhos variados	225	unid	R\$ 2,75	R\$ 618,75
<b>LOTE 38 - EPIs - COTA RESERVADA</b>							<b>R\$ 33.737,08</b>
38.1	Mercado	out/25	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado com Certificado de Segurança, tamanhos variados	62	par	R\$ 190,00	R\$ 11.780,00
38.2	Mercado	out/25	Luva isolante de proteção elétrica (Classe 1 isolamento até 10kV) com certificado de segurança, tamanhos variados	12	par	R\$ 361,00	R\$ 4.332,00
38.3	Mercado	out/25	Luva raspa de couro, cano curto, com certificado de segurança, tamanhos variados	125	par	R\$ 24,85	R\$ 3.106,25
38.4	Mercado	out/25	Luva de segurança pigmentada com certificado de segurança, tamanhos variados	125	par	R\$ 13,50	R\$ 1.687,50
38.5	Mercado	out/25	Luvas de PVC, com comprimento de *35* cm, forradas, acabamento aspero antiderrapante na face palmar, com certificado de segurança, tamanhos variados	37	unid	R\$ 8,30	R\$ 307,10
38.6	Mercado	out/25	Óculos de segurança contra impactos com lente incolor, armação nylon, com proteção UVA E UVB, com certificado de segurança	125	unid	R\$ 11,00	R\$ 1.375,00
38.7	Mercado	out/25	Máscara descartável tripla com elástico – caixa com 50 unidades	50	unid	R\$ 4,20	R\$ 210,00
38.8	Mercado	out/25	Cinto de Segurança com talabarte 2 mosquetões trava dupla 53 mm de abertura com absorvedor de energia, com certificado de segurança, tamanhos variados	6	unid	R\$ 145,00	R\$ 870,00
38.9	Mercado	out/25	Cone de sinalização em PVC flexível, H = 70 / 76 cm (NBR 15071)	25	unid	R\$ 111,99	R\$ 2.799,75
38.10	Mercado	out/25	Fita Zebrada para isolamento - Rolo 100m	25	unid	R\$ 18,15	R\$ 453,75
38.11	Mercado	out/25	Protetor solar FPS 30, embalagem 2 litros	12	unid	R\$ 369,54	R\$ 4.434,48
38.12	Mercado	out/25	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, com jugular com certificado de segurança, tamanhos variados	75	unid	R\$ 29,00	R\$ 2.175,00
38.13	Mercado	out/25	Protetor auditivo tipo plug de inserção com cordão, atenuação superior a 15 DB, com certificado de segurança, tamanhos variados	75	unid	R\$ 2,75	R\$ 206,25
<b>VALOR GLOBAL</b>							<b>R\$ 23.143.845,00</b>



#### **1.4. Prazo de Vigência e Prorrogação**

**1.4.1.** O prazo de vigência do presente Registro de Preços é de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

*(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “b”)*

**2.1.** A contratação em pauta tem como objetivo adquirir materiais de construção para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para atender demandas do Programa Habitacional do município, pelo que, são concedidos benefícios eventuais para atender famílias em situação de vulnerabilidade social, como doação e materiais e construção de casas.

**2.2.** Os levantamentos técnicos e sociais realizados pela SMDS evidenciam que um número expressivo de famílias vive em moradias precárias, em condições que comprometem os padrões mínimos de habitabilidade, segurança, salubridade e acessibilidade. Estas situações colocam em risco a integridade física, a saúde e a dignidade dos moradores, ferindo o direito constitucional à moradia digna, previsto no art. 6º da Constituição Federal.

**2.3.** A crise habitacional no município é agravada por fatores estruturais e econômicos, como o aumento expressivo no valor dos aluguéis e a escassez de imóveis disponíveis, fenômenos diretamente relacionados à intensificação da atividade minerária. Soma-se a isso a dispersão territorial das famílias, muitas localizadas em áreas rurais ou de difícil acesso, onde a presença do Estado se faz ainda mais necessária. Este contexto reforça a urgência de respostas públicas efetivas para combater o déficit habitacional local.

**2.4.** A aquisição desses materiais integra uma estratégia mais ampla de enfrentamento da exclusão habitacional no município, combinando ações de assistência com políticas públicas de desenvolvimento social sustentável. O investimento na aquisição desses materiais contribui para garantir melhores condições de moradia às famílias atendidas, promover inclusão, fortalecer a segurança habitacional e fomentar a cidadania.

**2.5.** Por fim, esta demanda está em consonância com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que determina que o planejamento das contratações públicas deve considerar os objetivos estratégicos da administração e buscar soluções que promovam resultados efetivos para a população, observando os princípios da eficiência, da equidade e do interesse público, pelo que, um dos principais objetivos da Administração é a promoção do desenvolvimento social da população concepcionense.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

*(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “c”)*

**3.1.** Conforme discriminado no Estudo Técnico Preliminar, inexistente alternativa para o objeto em tela, senão a aquisição dos materiais descritos no item 1.3 deste Termo, eis que tais produtos são facilmente encontrados no mercado, de modo que há várias empresas especializadas e bem solidificadas no ramo de vendas, como pode ser observado pelas licitações pretéritas de mesmo objeto realizadas por este município e outros entes públicos.

**3.2.** Desta forma, a melhor solução para o município de Conceição do Mato Dentro é a realização de licitação própria. Visando atender as especificidades dos beneficiários do Programa, bem como, locais disponíveis para armazenamento pelo município, as aquisições serão realizadas sob a forma de Registro de Preços, pelo que, os produtos serão adquiridos conforme a necessidade específica de determinado período, em quantidades compatíveis com o consumo naquele momento. A flexibilidade encontrada no Sistema de Registro de Preços é vista como a solução mais adequada para a Administração, pois permite uma gestão mais eficiente e dinâmica dos recursos.

**3.3.** Além disso, uma das principais vantagens é a celeridade na aquisição dos produtos, visto que o SRP faculta ao gestor a possibilidade, ou não, de aquisição integral dos itens registrados pelo período de 12 meses, conforme a conveniência e a necessidade da administração. Isso significa que



a Prefeitura Municipal poderá responder rapidamente a variações na demanda, ajustando suas compras de acordo com as condições reais de consumo, evitando, assim, o desperdício de recursos e o risco de desabastecimento.

**3.4.** Além disso, ao registrar preços previamente negociados e acordados, a administração pública pode obter melhores condições comerciais e controlar com mais precisão seus gastos. Essa previsibilidade financeira, aliada à flexibilidade de aquisição, assegura um uso mais estratégico dos recursos, promovendo maior eficiência e economicidade na gestão pública.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

*(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “d”)*

### **4.1. Requisitos Gerais**

**4.1.1.** O requisito básico para contratação da empresa é que ela seja qualificada, e que conste o ramo de atividade no contrato social, seja licenciada e autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os produtos conforme especificado no termo de referência.

**4.1.2.** Os materiais a serem comprados devem possuir qualidade mínima conforme especificação técnica de cada item, obedecendo às normas de fabricação da ABNT a fim de garantir a qualidade mínima dos produtos.

**4.1.3.** A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais que porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações dos itens.

**4.1.4.** Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

**4.1.5.** A empresa deverá adotar todos os requisitos e práticas necessárias no fornecimento dos itens e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio dos produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

**4.1.6.** A empresa deverá estar rigorosamente de acordo com as normas legais, com produtos no prazo de validade e embalagens devidamente lacradas. Caso contrário a empresa ficará responsável pela troca imediata do material.

### **4.2. Dos requisitos especiais de classificação**

**4.2.1.** Deverá ser assegurada prioridade de contratação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, sediadas local e regionalmente, nos termos do art. 48, §3º, da Lei Complementar 123/06 e do art. 25 da Lei Municipal nº 2.211/2018, regulamentado pelo art. 9º do Decreto Municipal 013/2019, com o objetivo de valorizar o comércio local e regional, alinhando-se às políticas de desenvolvimento local sustentável e constituindo instrumento eficaz de indução econômica e promoção da justiça social, conforme abaixo estabelecido.

**4.2.2.** Encerrada a etapa de lances de cada LOTE será aplicado o benefício estabelecido no art. 48, §3º, da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e art. 25 da Lei Municipal nº 2.211/2018, regulamentado pelo artigo 9, do Decreto Municipal nº 013/2019, para empresas sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido, nos seguintes termos:

**4.2.2.1.** Aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na Microrregião de Conceição do Mato Dentro, conforme IBGE, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

**4.2.2.2.** A microempresa e empresa de pequeno porte sediada na Microrregião de Conceição do Mato Dentro, melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

**4.2.2.3.** Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada na Microrregião de Conceição do Mato Dentro, com base no item 4.2.2.2, serão convocadas as



remanescentes que por ventura se enquadrem na situação do item 4.2.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**4.2.2.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na Microrregião de Conceição do Mato Dentro, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**4.2.3.** Para fins de cumprimento do art. 1º, §6º, II do Decreto Municipal nº 013/2019, fazem parte da microrregião de Conceição do Mato Dentro, de acordo como IBGE, os seguintes municípios: Alvorada de Minas, Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Dom Joaquim, Itambé do Mato Dentro, Morro do Pilar, Passabém, Rio Vermelho, Santo Antônio do Itambé, Santo Antônio do Rio Abaixo, São Sebastião do Rio Preto, Serra Azul de Minas e o Serro.

## **4.2. Dos Requisitos de Qualificação**

**4.2.1.** A contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21 e comumente solicitados pelo município em licitações para aquisição de bens, não sendo necessário a inclusão de requisitos especiais de qualificação.

## **4.3. Da subcontratação**

**4.3.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do art. 122, §2º da Lei nº 14.133/21, tendo em vista as características deste objeto, que se trata de aquisição de produtos, cujo materiais são comumente comercializados no mercado, sem características peculiares de complexidade de execução contratual, e tais motivos infere-se um dimensionamento e características do objeto compatíveis para os licitantes (isolados) possam participar e atender às exigências estabelecidas para sua execução.

**4.3.2.** Compreende-se que empresas do ramo especializado isoladamente poderão deter as condições necessárias, inclusive de capacitação e aptidão técnica para executar satisfatoriamente o objeto.

**4.3.3.** Portanto, conclui-se que o objeto deste processo não tem complexidade ou características de execução que justificasse admitir a subcontratação.

## **4.4. Da Garantia**

**4.4.1.** Caso seja formalizado contrato, oriundo deste Registro de Preços, não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

**4.4.1.1.** A garantia contratual somente será exigida quando a complexidade do objeto ou valor da contratação importar em consideráveis riscos de prejuízos à Administração em razão do inadimplemento do contratado, o que não é o caso dos autos, eis que contratações anteriores restaram bem-sucedidas.

## **5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

*(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “e”)*

### **5.1. Do Prazo, Local e Condições de Prestação dos Serviços.**

**5.1.1.** Os produtos deverão ser fornecidos, mediante requisição, de forma parcelada, emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.

**5.1.2.** A Administração poderá, conforme sua conveniência e necessidade, adquirir apenas uma unidade do item registrado, hipótese esta que não implica em alteração das condições estabelecidas neste termo e no compromisso assumido pela empresa junto à Administração.

**5.1.3. O não cumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas na legislação vigente, podendo incluir advertência, multa, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.**



5.1.4. Os produtos deverão ser entregues nas residências de famílias beneficiárias do Programa Habitacional, distribuídas nas zonas urbana e rural do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme endereço especificado em cada ordem de serviço.

5.1.4.1. Cada entrega deverá ser documentada por meio de declaração apropriada (declaração contendo todos os produtos fornecidos, marca e quantidade), além de assinatura do beneficiário (a) ou de um familiar devidamente identificado (nome completo, número de documento de identificação e assinatura) atestando que recebeu os produtos indicados.

5.1.5. A nota fiscal deverá ser entregue à comissão de fiscalização, acompanhada dos documentos descritos no subitem anterior.

**5.1.6. É facultada à comissão de fiscalização ou autoridade responsável pelo recebimento da nota fiscal, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar o recebimento sempre que entender pertinente e/ou necessário.**

5.1.7. Os produtos serão recebidos:

5.1.7.1. **Provisoriamente:** no ato da entrega dos objetos licitados, ocasião em que será verificada quantidade e condição aparente dos materiais, acompanhada da assinatura dos beneficiários indicados na ordem de fornecimento, em declaração apropriada (declaração contendo todos os produtos fornecidos, marca e quantidade);

5.1.7.2. **Definitivamente:** após recebimento provisório, poderá ser realizada conferência dos produtos pela equipe de fiscalização, ocasião em que será efetivado o recebimento definitivo, no prazo máximo de **02 (dois) dias**.

5.1.7.2.1. Caso a fiscalização não promova a conferência neste prazo, os produtos poderão ser considerados recebidos definitivamente e a nota fiscal poderá ser encaminhada para faturamento.

5.1.7.3. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do produto no ato do recebimento, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO, mediante notificação ao fornecedor, que terá o prazo máximo de **2 (dois) dias**, contados da notificação, para proceder a substituição.

5.1.8. O recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria solicitante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado para o consumo, no prazo da validade.

5.1.9. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

5.1.10. Todos os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais.

5.1.11. A contratada deve seguir as normas específicas de transporte para cada tipo de material, assegurando que todos sejam transportados e manuseados de maneira que preservem sua integridade e qualidade.

5.1.12. À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social é reservado o direito de não receber ou devolver os produtos que não estejam de acordo com as exigências do edital, e solicitar a reposição dos mesmos.

5.1.13. No caso de o fornecedor entregar produtos que não sejam da marca e modelo especificados na Proposta Comercial, a Secretaria solicitante terá o pleno direito de recusar o produto e o considerar não entregue, recaindo sob as penalidades cabíveis.

5.1.14. São despesas exclusivas da CONTRATADA: embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.1.15. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos, sujeitando às penalidades conforme sanções estabelecidas na Lei 14.133/2021.

## 5.2. Das Obrigações da Contratada

5.2.1. Fornecer os materiais e equipamentos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência e em sua proposta comercial, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



- 5.2.2. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 5.2.3. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado; responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 5.2.4. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais e equipamentos, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.
- 5.2.4.1. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada;
- 5.2.5. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 5.2.6. Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato.
- 5.2.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 5.2.8. Não transferir para o Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da Contratada, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 5.2.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2.10. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- 5.2.11. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.
- 5.2.12. Cientificar o Município do andamento da entrega.
- 5.2.14. Adotar práticas que promovam a produção sustentável, em conformidade com as leis e resoluções ambientais.
- 5.2.15. Os produtos devem ser preferencialmente acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis sempre que possível, para garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 5.2.16. O não cumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas na legislação vigente, podendo incluir advertência, multa, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

### **5.3. Das Obrigações da Contratante**

- 5.3.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento prestado pela Contratada, por intermédio de servidor designado.
- 5.3.2. Exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas.
- 5.3.3. Permitir e acompanhar o acesso dos empregados da contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam ser entregues os equipamentos.
- 5.3.4. Formalizar as solicitações de fornecimento por meio de ordens de compra e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela contratada.
- 5.3.5. Efetuar o pagamento à contratada na forma e prazo previstos no contrato.
- 5.3.6. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da Contratada.
- 5.3.7. Notificar a Contratada no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.



5.3.8. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.3.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.3.10. Comunicar à Contratada qualquer modificação que ocorrer, como a eventual mudança de endereço de entrega.

## **6. DA GESTÃO DO CONTRATO**

*(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “f”)*

6.1. O gerenciamento do instrumento formal decorrente da presente licitação, caberá ao servidor **Romero Otoni Santa Bárbara, portador da matrícula nº 01265-3**, a qual é incumbida de acompanhar prazo e saldo de execução dos serviços prestados.

6.2. Quanto a fiscalização da entrega dos produtos, esta será executada pela Servidora **Thaís Emanuelle do Carmo Ferreira, portador da matrícula nº 0127-0**.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

*(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “g”)*

7.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após a efetiva prestação dos serviços, que terá fechamento contábil a cada dia 30 (trinta) e cada mês, e formalização da liquidação da despesa, através da Tesouraria Municipal.

7.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente aprovada pela Secretaria Requisitante.

7.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para correções necessárias, não respondendo a prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

7.4. A Prefeitura não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

*(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “h”)*

8.1. O critério para julgamento será por **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.1.1. A escolha do critério de julgamento por lote se deu devido ao histórico das licitações anteriores, que se mostraram operacionalmente ineficiente e economicamente desvantajosa no caso concreto do Município, em razão, especialmente, em razão da contratação de fornecedores distintos para itens complementares, o que gerou multiplicidade de cronogramas de entrega, fornecimentos em momentos diversos e não sincronizados, prejudicando o andamento contínuo das obras e ocasionando atrasos. Deste modo, a avaliação se pautou nos benefícios do não parcelamento do objeto ou individualização da solução, conforme demonstrado no item 11 do ETP, como forma de garantir maior eficiência, economicidade e regularidade na execução do objeto.

8.2. O **MODO DE DISPUTA** será **ABERTO**.

8.2.1. Em consonância ao inciso I do Art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021, no modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, visto que se trata de um pregão cujo o critério de julgamento é menor preço para os itens da licitação.

8.2.2. Outrossim, no modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento dessa etapa de disputa.

8.2.3. O estímulo contínuo da disputa de preços no modo aberto, ou seja, os lances sucessivos e públicos, afasta todo risco de empresas amadoras (novas no mercado) lançassem valor fora do mercado numa etapa fechada (que é sigilosa). Os preços em disputa aberta ficam claros para melhor



competição entre os participantes. Então, evitar riscos na contratação contribui para ter uma licitação que alcance mais prontamente os resultados pretendidos.

**8.2.4.** Outrossim, não foi possível identificar que optar por modo disputa diferente do "modo aberto" venha a trazer vantagem para a Administração e nem mesmo aponta simplificação do processo ou celeridade no resultado da licitação.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

*(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, "I")*

**9.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 23.143.845,00 (vinte e três milhões, cento e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)**, conforme custos unitários/lotes apostos na tabela do item 1.3.1 deste Termo e manifestação de preços anexo ao processo de contratação.

## **10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, "J")*

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, sendo atendida pela seguinte dotação: **02.09.03.16.482.2837.2022.3.3.90.32 – Ficha 671. Fonte de Recurso 1.708**; dispensado, contudo, o bloqueio orçamentário, por tratar-se de Registro de Preços, nos termos art. 5º, §5º do Decreto Municipal nº 36/2025.

**10.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL A SER APRESENTADA PELA LICITANTE VENCEDORA QUANDO SOLICITADA PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

À

Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro  
**LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 283/2025**

**Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO:** Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de materiais de construção, visando atender aos Programas Habitacionais do município, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Conceição do Mato Dentro/MG”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital nº 283/2025 e seus anexos.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, por seu representante legal, vem, perante V. Sa. apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe:

<b>PROPOSTA COMERCIAL</b>				
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025 – PROCESSO Nº 283/2025</b>				
<b>Razão Social</b>				
<b>CNPJ</b>				
<b>Endereço</b>				
<b>Telefone e fax, se houver</b>				
<b>Nome do representante legal</b>				
<b>CPF do representante legal</b>				
<b>Forma de execução</b>		Conforme determinado no edital		
<b>Especificação</b>	<b>Serviço</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Un.</b>	<b>Valor Total</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>				

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Pregão Eletrônico nº 051/2025 e ainda que:

- a) a presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- b) estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como transporte, entrega, fretes e seguros;
- c) concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.

Conceição do Mato Dentro, ..... de ..... de 2026.

(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

Nome:

Cargo:

Identidade:

**Obs.: O documento deve ser apresentado em papel timbrado da empresa.**



### ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2026

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 283/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025**

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.156/0001-07, com edifício-sede da Prefeitura na Rua Daniel de Carvalho, nº 161, Centro, CEP 35.860-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Sr. Romero Otoni Santa Bárbara, delegatário autorizado pelo Decreto Municipal nº 003/2025, considerando o julgamento da licitação em epígrafe, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

**FORNECEDOR:**

Fornecedor ....., com sede na ....., em ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada por seu ....., Sr(a). ....., residente em ....., portador da Carteira de Identidade n.º ....., CPF n.º ....., e-mail ....., telefone .....

**1 - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de materiais de construção, visando atender aos Programas Habitacionais do município, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Conceição do Mato Dentro/MG”, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital nº283/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor	Item	Especificação	Un.	Quant.	Marca	V. Unitário	V. Total
Valor Global							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme previsto no inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462/23.

**3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

3.1. O órgão gerenciador será o município de Conceição do Mato Dentro, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.



#### **4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

##### **4.6. Dos limites para as adesões**

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.1.

4.6.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

##### **4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a



disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que tratam os itens 5.4.2.1 e 5.4.2.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



**7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.4.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10 – DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

10.1. O prazo de vigência do presente Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

## **11 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ARP**

11.1. Fornecer os materiais e equipamentos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência e em sua proposta comercial, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.2. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

11.3. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado; responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

11.4. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais e equipamentos, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

11.4.1. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada;

11.5. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

11.6. Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato.

11.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

11.8. Não transferir para o Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da Contratada, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

11.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.10. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto



contratado.

**11.11.** Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

**11.12.** Cientificar o Município do andamento da entrega.

**11.13.** Adotar práticas que promovam a produção sustentável, em conformidade com as leis e resoluções ambientais.

**11.14.** Os produtos devem ser preferencialmente acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis sempre que possível, para garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**11.15.** O não cumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas na legislação vigente, podendo incluir advertência, multa, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

## **12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento prestado pela Contratada, por intermédio de servidor designado.

**12.2.** Exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas.

**12.3.** Permitir e acompanhar o acesso dos empregados da contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam ser entregues os equipamentos.

**12.4.** Formalizar as solicitações de fornecimento por meio de ordens de compra e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela contratada.

**12.5.** Efetuar o pagamento à contratada na forma e prazo previstos no contrato.

**12.6.** Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da Contratada.

**12.7.** Notificar a Contratada no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

**12.8.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**12.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**12.10.** Comunicar à Contratada qualquer modificação que ocorrer, como a eventual mudança de endereço de entrega.

## **13 – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** O gerenciamento do instrumento formal decorrente da presente licitação, caberá ao servidor **Romero Otoni Santa Bárbara, portador da matrícula nº 012653**, a qual é incumbido de acompanhar prazo e saldo de execução dos serviços prestados.

**13.2.** Quanto a fiscalização da entrega dos produtos, esta será executada pela Servidora **Tháís Emanuelle do Carmo Ferreira, portador da matrícula nº 012790**.

## **14 – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após a efetiva prestação dos serviços, que terá fechamento contábil a cada dia 30 (trinta) e cada mês, e formalização da liquidação da despesa, através da Tesouraria Municipal.

**14.2.** Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente aprovada pela Secretaria Requisitante.

**14.3.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para correções necessárias, não respondendo a prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

**14.4.** A Prefeitura não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.



## **15 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16 – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**16.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**16.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**16.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**16.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**16.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**16.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**16.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**16.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**16.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**16.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**16.11.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**16.12.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## **17 - DAS PENALIDADES**

**17.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**17.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**17.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462,



de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**17.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **18 - DO FORO**

**18.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021

## **19 – DA PUBLICAÇÃO**

**19.1** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **20 - CONDIÇÕES GERAIS**

**20.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**20.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Conceição do Mato Dentro/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\*\*\*\*\*

**Secretário**

\*\*\*\*\*

**Contratada**

**Testemunha**

**Testemunha**



## ANEXO I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca /Modelo	Uni.	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Un.	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca /Modelo	Uni.	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Un.	Prazo garantia ou validade



## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.156/0001-07, com edifício-sede da Prefeitura na Rua Daniel de Carvalho, nº 161, Centro, CEP: 35.860-000, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de -----, o(a) Sr.(ª) -----, delegatário autorizado pelo Decreto Municipal nº 003/2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ....., telefone ....., e-mail ....., doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 283/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 051/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de materiais de construção, visando atender aos Programas Habitacionais do município, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Conceição do Mato Dentro/MG.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



## **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após efetivo recebimento do objeto que terá fechamento contábil a cada dia 30 (trinta) e cada mês, e formalização da liquidação da despesa, através da Tesouraria Municipal.

6.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos exigidas, devidamente atualizadas e aprovadas pela secretaria requisitante.

6.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para correções necessárias, não respondendo a prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

6.4. A Prefeitura não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Fornecer os materiais e equipamentos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência e em sua proposta comercial, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

8.3. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado; responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

8.4. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais e equipamentos, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

8.4.1. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada;

8.5. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

8.6. Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações



- de representantes, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato.
- 8.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
  - 8.8. Não transferir para o Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da Contratada, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
  - 8.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - 8.10. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
  - 8.11. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.
  - 8.12. Cientificar o Município do andamento da entrega.
  - 8.13. Adotar práticas que promovam a produção sustentável, em conformidade com as leis e resoluções ambientais.
  - 8.14. Os produtos devem ser preferencialmente acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis sempre que possível, para garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
  - 8.15. O não cumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas na legislação vigente, podendo incluir advertência, multa, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento prestado pela Contratada, por intermédio de servidor designado.
- 9.2. Exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas.
- 9.3. Permitir e acompanhar o acesso dos empregados da contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam ser entregues os equipamentos.
- 9.4. Formalizar as solicitações de fornecimento por meio de ordens de compra e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela contratada.
- 9.5. Efetuar o pagamento à contratada na forma e prazo previstos no contrato.
- 9.6. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da Contratada.
- 9.7. Notificar a Contratada no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- 9.8. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 9.10. Comunicar à Contratada qualquer modificação que ocorrer, como a eventual mudança de endereço de entrega.

## **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa**:



(1) Moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento)

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

**12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**12.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**12.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**12.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**12.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.9.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

**12.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**12.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**12.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).



12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na seguinte dotação:

xxxxxxxxxxxx – Ficha xxx– Fonte de Recursos – xxx.

### **CLAUSULA DECIMA QUINTO – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

15.1. O gerenciamento do instrumento formal decorrente da presente licitação, caberá ao servidor **Romero Otoni Santa Bárbara, portador da matrícula nº 012653**, a qual é incumbida de acompanhar prazo e saldo de execução dos serviços prestados.

15.2. Quanto a fiscalização da entrega dos produtos, esta será executada pela Servidora **Thaís Emanuelle do Carmo Ferreira, portador da matrícula nº 012790**.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES**

**17.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**17.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**17.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

**18.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

**19.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Conceição do Mato Dentro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

.....  
**Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_**

.....  
**Contratada**

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PERANTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

.....(Razão Social da Empresa) ....., estabelecida na .....(endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para os devidos fins, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2026.

---

(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

Nome:

Cargo:

Identidade:

**Obs.: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.**



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na .....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

Nome:

Cargo:

Identidade:

**Obs.: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.**